



Saúde realiza mais de 62 mil consultas no primeiro semestre

As unidades da rede pública de saúde de Louveira efetuaram 62.497 consultas e procedimentos médicos entre janeiro e junho deste ano. A projeção para 2013, se mantida a frequência, é fechar o ano com 124.894 consultas, aproximadamente seis mil atendimentos a mais que em 2012.

De acordo com a Secretaria de Saúde de Louveira, este aumento é consequência da melhora na agilidade nos atendimentos nas unidades de saúde. Desde abril, a quantidade de consultas por hora efetuadas por cada profissional aumentou de três para quatro, aumentando a quantidade de atendimentos diários.

O número de consultas no ano, porém, pode superar as estimativas da Saúde municipal. Com a contratação de clínicos gerais, ginecologistas e dermatologistas, com início programado a partir de agos-

to, haverá incremento significativo nas consultas e a consequente diminuição da demanda de serviços de urgência e emergência na Santa Casa e no Pronto Atendimento do Santo Antônio.

Exames de média e alta complexidade

Somente no primeiro semestre, foram efetuados 120.254 atendimentos de média e alta complexidade. A projeção de aumento nestes exames e procedimentos em relação a 2012 é de 30% ao final do ano.

No mesmo período, foram realizados 33.653 atendimentos odontológicos, 4.239 psicológicos e 1.623 procedimentos em Terapia Ocupacional (T.O.). Além disso, 1.590 consultas de fonoaudiologia, 25.703 procedimentos de enfermagem e 7.520 atendimentos de fisioterapia foram efetuados nas unidades da rede pública de saúde.

Confira as vagas de emprego abertas

Página 32

Obras da Escola Odair Montellato à todo vapor

Página 3

A ESTAÇÃO É NOSSA!

Página 2

Inscrições abertas para cursos de capacitação profissional

A Prefeitura de Louveira, por meio do Núcleo de Cidadania e Capacitação (Nucca), da Secretaria de Assistência Social, abre inscrições para os cursos de operador de telemarketing, atendimento ao cliente, manicure e pizzaiolo. Os interessados deverão fazer a inscrição nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto, na Inclusão Produtiva, localizada na rua

São Carlos, nº 73, no bairro Santo Antônio ou na Rua Ercília Martins Cruz, 84, Vila Nova, no centro, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas. Para o ato da inscrição é necessário legar o RG/CPF; Carteira Profissional, holerite e comprovante de endereço (de todos que moram na casa). Mais informações podem ser obtidas pelos números 3848-3255.

Alunos de Artes Visuais expõem obras na Prefeitura



A Prefeitura de Louveira está mais bonita, exibindo um colorido todo especial com a exposição dos quadros dos alunos do curso de Artes Visuais da Casa da Cultura, com a técnica colagem sobre tela.

O curso de Artes Visuais da Casa da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos é ministrado pelo professor Israel Lima, em três turmas, totalizando 60 alunos participantes. A disciplina visa desenvolver a criatividade, observação e conhecimento básico. “Procuramos atender a todos, a fim de no futuro podemos não só formarmos mais artistas, como também profissionais em diversas áreas que a arte pode influenciar, como por exemplo a engenharia e a arquitetura”, ressaltou o professor.

Empolgada com o resultado da

sua primeira obra, a aluna Maria Clara Liberato, de 14 anos, disse que está se preparando para a faculdade. “Percebi que tenho dom para desenhar e estou utilizando os ensinamentos deste curso como aprimoramento. Quero ser arquiteta e essa oficina me dá uma base boa para a faculdade. Estou gostando muito”, disse.

Para Silvester da Costa Silva, de 17 anos, a oportunidade é importante para aperfeiçoar as técnicas. “O curso é muito bom, estou gostando de tudo. Apesar de ter iniciado agora já estou aprendendo diversas coisas novas e assim melhorando minhas técnicas”, ressaltou.

A iniciativa de expor as obras no paço municipal, segundo o professor Israel de Lima, serviu para mostrar o trabalho realizado pela Cultura a partir da oportunidade dada pela administração municipal.

A ESTAÇÃO É NOSSA!

Estação Ferroviária passa a ser administrada pela Prefeitura

A Estação e a Subestação da antiga FEPASA serão recuperadas e transformadas em um importante espaço de convívio social. A área que abrange as duas estações passou a ser administrada pela Prefeitura de Louveira desde a tarde do dia 15 de julho, após a assinatura do termo de concessão junto à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, órgão vinculado à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento.

Com a cessão, a administração municipal fica responsável pela manutenção, conservação e restauração da estrutura existente no Pátio Ferroviário de Louveira por tempo indeterminado. A intenção é reformar a estrutura e utilizá-la para fins institucionais com espaço para o desenvolvimento de projetos culturais e sociais.

A conquista representa um marco histórico na cidade, já que o pátio ferroviário foi por muitas décadas um espaço de convívio social, onde as famílias se encontravam e os jovens se divertiam. A assinatura do termo de concessão, portanto, representa um importante passo para resguardar a memória de Louveira. A revitalização da antiga Estação FEPASA promete atrair ainda mais turistas à cidade e impactar o cenário urbano da região central da cidade.

A reestruturação, no entanto, não poderá ser efetuada imediatamente. Após a assinatura do termo de concessão, a administração municipal começa a elaborar o projeto de reforma, que passará pela avaliação do Condephaat para posteriormente ser iniciado o processo de licitação e a execução das obras.

O Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - é o órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural do Estado de São Paulo, isso incluiu edificações, núcleos históricos e até mesmo bens imateriais. Portanto, qualquer alteração na estrutura do Pátio Ferroviário deverá passar por sua análise e, ainda, ser comunicada previamente à Secretaria do Patrimônio Histórico da União (SPU).

Expo Circuito das Frutas 2013 será na região

Na tarde do dia 16 de julho, foi determinado por integrantes do consórcio turístico Circuito das Frutas e da Secretaria Estadual de Turismo que a realização da Expo Circuito das Frutas 2013 acontecerá em uma das cidades que compõem o circuito. Normalmente, o evento é realizado no Parque da Água Branca, na capital.

A Expo Circuito das Frutas acontece todos os anos em São Paulo no mês de dezembro e é uma vitrine da região, o que motivou a realização da

edição deste ano em uma das cidades integrantes do consórcio. A decisão visa ainda atrair o público da capital para o interior e demonstrar todo o potencial turístico local.

O evento terá como principais atrativos as frutas produzidas na região, a gastronomia, o artesanato e as atrações culturais, além da disponibilidade dos roteiros turísticos para os visitantes.

As cidades que fazem parte do consórcio são Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo.

Conferência Municipal de Assistência Social

Hoje e amanhã acontece a IX Conferência Municipal de Assistência Social - Louveira 2013, que este ano traz como tema geral: "Gestão e o Financiamento na Efetivação do Sistema Único de Assistência Social (Suas)". O evento é uma realização da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e será organizado no Centro Comunitário da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens (Bairro Santo Antônio).

A conferência tem como objetivo promover uma discussão ampla e

democrática sobre os avanços e as necessidades do SUAS, além de preparar tópicos para serem abordados na Conferência Estadual. O espaço é aberto a todos da rede socioassistencial da cidade, entre trabalhadores, usuários, conselhos, entidades e sociedade civil organizada.

Serviço:

* 25/07 (quinta) - às 19h - No Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens

* 26/07 (sexta) - às 8h - No mesmo local

Reconstrução da escola José Odair Montelatto irá beneficiar mil alunos

Em fase final, a construção da Emef José Odair Montelatto vai beneficiar mil alunos nos períodos da manhã e tarde. Desde outubro de 2011, a escola localizada no residencial Burch passa por um amplo processo de reconstrução. Os investimentos de quase R\$ 7 milhões da Prefeitura de Louveira vão aumentar consideravelmente a quantidade de vagas e modernizar toda sua estrutura.

A escola atende hoje 370 crianças de 1ª a 5ª série no prédio já concluído e deve incorporar mais 630 alunos a partir de 2014, quando a segunda parte das obras já estiver disponível para uso da Educação Municipal. A intenção da atual Administração é, com a obra completa, ampliar o atendimento aos alunos do 'Jardim II' e 'Pré' e disponibilizar mais vagas para estudantes do Fundamental I dos bairros Burch, Jardim Ana Maria,

Colinas São José, Jardim Juliana e Parque Brasil.

Com 85% da estrutura concluída, a escola deve ser entregue entre os meses de setembro e outubro. A reconstrução foi dividida em duas fases. A primeira já está concluída e consiste na construção de oito salas de aula, cozinha e refeitório. Já a segunda abrange mais 12 salas de aula e as obras do ginásio e do estacionamento. Ao fim da obra, a escola contará com 20 salas de aula, um auditório com 153 lugares, estacionamento para 35 veículos, uma quadra poliesportiva com arquibancada, uma biblioteca e toda a estrutura necessária para atender 500 alunos por período.

Após a conclusão das obras, a Escola Municipal José Odair Montelatto passará a ter 6.480 metros com todos os espaços acessíveis aos cadeirantes, com um elevador, rampas de acesso e sanitários adaptados aos cadeirantes.



Louveira recebe jovens da Espanha para a Jornada Mundial da Juventude



Cerca de 50 jovens vindos de várias paróquias de Madri, na Espanha, estiveram em Louveira nesta segunda e terça-feira, dias 22 e 23. O grupo faz parte dos milhares de adolescentes que estão no Brasil para a Jornada Mundial da Juventude (JMJ) e estão hospedados nas casas dos fiéis e na Paróquia da Igreja Nossa

Senhora Mãe dos Homens, no Bairro São Sebastião. O intercâmbio com o município de Louveira aconteceu através do caminho neo catecumenal da Igreja Católica. A Prefeitura de Louveira, em apoio ao movimento cristão, forneceu dois ônibus e um passeio turístico seguindo o roteiro rural do município, proporcionando

a oportunidade para os estrangeiros conhecerem as peculiaridades de Louveira, suas belas paisagens, a agricultura, os vinhos, sucos e a grande variedade de produtos artesanais. Também tiveram a oportunidade de experimentar as delícias da culinária local. Segundo os organizadores do movimento na cidade,

os jovens se surpreenderam e gostaram muito da experiência. "Eles adoraram o passeio. Ficaram muito encantados com a hospedagem, o acolhimento, e principalmente com a cidade. Tenho certeza que eles lembrarão com carinho de Louveira nesta jornada", afirmou Adriano Chicalhone, um dos voluntários locais.

Vitória inédita nos Jogos Regionais revela avanço do Esporte

Louveira conquistou o título da segunda divisão dos Jogos Regionais realizados no início do mês em Votorantim. O resultado inédito garantiu o acesso à primeira divisão da competição e coroou o trabalho dos atletas, professores e funcionários da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura de Louveira durante o primeiro semestre de 2013.

A conquista do campeonato mais importante entre cidades representa muito mais que um título, revela um importante avanço no Esporte de Louveira. O aumento na quantidade de modalidades, os investimentos na formação de atletas e o sucesso de público dos eventos (foram mais de 40

só no primeiro semestre, que auxiliaram na divulgação das escolinhas e na atração de potenciais atletas), além da determinação dos atletas e colaboradores, são considerados os principais fatores que levaram a este grande salto nos resultados dos Jogos: na competição, os atletas da cidade conquistaram quase o dobro de medalhas neste ano em comparação com 2012 – 46 (14 ouros, 12 pratas e 16 bronzes) contra 24 (13 ouros, sete pratas e 4 bronzes).

Além deste inequívoco ganho de resultado, o interesse dos louveirenses pela competição também aumentou significativamente. Enquanto que a edição de 2012, realizada em Avaré, contou com a participação de 139 atletas de Louveira, neste ano a



delegação reuniu 201 atletas de 20 modalidades. Quatro das sete novas equipes conquistaram nada menos que 15 medalhas. Estreante na competição, a Ginástica Artística louveirense foi um dos principais destaques com oito medalhas - duas de ouro, cinco pratas e um bronze. Também estreantes, o Futsal Masculino e o Handebol feminino trouxeram na bagagem um bronze cada. Outra novidade que se destacou nos Jogos foi a equipe de Karatê feminino, que estampou no peito cinco medalhas (um ouro, três de prata e uma de bronze). Vale destacar que cerca de 85% dos atletas que disputaram os Jogos Regionais deste ano são pratas da casa e formados pelas escolinhas de esporte da Prefeitura. Os demais vieram de

parceiras entre a secretaria de Esporte com instituições que apoiam o esporte louveirense.

Escolinhas

Responsável por revelar grandes atletas, as escolinhas esportivas da Prefeitura estão sendo reestruturadas e gradativamente são incorporadas novas modalidades. Neste ano, foram acrescentadas aulas de damas, xadrez e tênis de mesa, que contou até com uma equipe nos Jogos Regionais deste ano. Hoje, a Secretaria de Esporte oferece aulas e treinamentos em 18 modalidades (confira lista abaixo). Os interessados em se inscrever devem entrar em contato com a secretaria e obter mais informações pelo telefone: 3878.1357 – das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.



Confira as modalidades:

- Atletismo
- Basquete
- Capoeira
- Damas
- Futebol
- Futsal
- Ginástica
- Ginástica Artística
- Handebol
- Judô
- Karate
- Natacão
- Handebol
- Judô
- Karate
- Natacão
- Handebol
- Judô
- Karate
- Natacão
- Voleibol
- Voleibol Adaptado
- Xadrez
- Yoga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Chefe do Executivo

EDITAL

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, estamos notificando através do presente, as Entidades Empresariais, Sindicatos e os Partidos Políticos, com sede neste Município de Louveira, que esta Municipalidade recebeu os recursos abaixo especificados:

BANCO	CONTA Nº	NOME DA CONTA	DATA	SECRETARIA	VALOR RECEBIDO
Brasil	12.408-7	QSE	18.07	Secretaria de Educação	R\$ 187.041,39

Louveira, 18 de Julho de 2013.
NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

5 A 10
AGOSTO
2013

2ª SEMANA DO BEBÊ DE LOUVEIRA

“Tecendo laços, construindo o futuro”

Confira a programação e participe com toda a família



VACINE AGORA PRA NINGUÉM FICAR MORDIDO DEPOIS



Campanha contra a Raiva Animal

26 agosto
a 7 setembro

Locais: Postos de Vacinação nas áreas urbanas | rural



Secretaria de Saúde
Vigilância em Saúde

PORTARIAS

Número: 795 /2013

Data:12/07/13

Assunto: NOMEAR a SR^a. JULIA SENHORINHA ALVES FONTOURA BELLEZO, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico (EM) nível III, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº01/2010 a partir da presente data.

Número: 796 /2013

Data: 15/07/13

Assunto: NOMEAR a Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 04721-168/2013:

Número: 797 /2013

Data:15/07/13

Assunto: I- NOMEAR a nova equipe para realização do Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Louveira, para o exercício de 2013, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 066/2013.

Pregoeiros: Fernando Luis Bighete; Maria Emilia Pasti; Edléia dos Santos Pereira

Equipe de Apoio:Adriano Francisco de Almeida; Deise Regina Lovato Felipe Luciana Watanabe;Priscila Guaratini Fadigatti;Flavia Izaura Camargo Pinto; Rosângela de Almeida Nering; Maria Carolina Martins; Dário Nunes Tenório

Número: 798 /2013

Data: 15/07/13

Assunto: REDESIGNAR, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Louveira para o exercício de 2013, ficando a mesma assim constituída a partir da presente data, Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2013:

Presidente:

Hélio Aparecido Braz de Souza – Secretário de Governo e Comunicação Social

Secretário:

Adriano Francisco de Almeida - Escriturário

Membros:

Flávia Izaura Camargo Pinto - Escriturária

Priscila Guaratini Fadigatti - Escriturária

Ana Maria Paffaro Brochetto - Escriturária

Suplentes:

Rosângela de Almeida Nering - Escriturária

Dário Nunes Tenório - Escriturário

Número: 799 /2013

Data: 15/07/2013, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Julho de 2013

Assunto: CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora PAULA CRISTINA DE CASTRO, a contar de 09 de Julho de 2013, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 05408-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de Julho de 2013.

Número: 800 /2013

Data: 15/07/2013, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Julho de 2013

Assunto: PRORROGAR por mais 10(dez) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora MARLY LEMOS DE PAULA CAMPOS, a contar de 14 de Julho de 2013, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 04960-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 20 de Julho de 2013.

Número: 801 /2013

Data: 17/07/2013

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora ROSELI BARBOSA DE SOUZA, Escriturária, efetiva, referente ao quinquênio de 02 de Setembro de 1.991 a 01 de Setembro de 1996, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 1080/1996 a serem gozadas de 17 de Julho de 2013 a 15 de Agosto de 2013, retornando às suas atividades normais em 16 de Agosto de 2013.

Número: 802 /2013

Data: 18/07/2013

Assunto:Dispõe sobre prorrogação da Portaria 327 de 19 de abril de 2013.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria 327/13, em mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º Ratificar integralmente as demais disposições da Portaria 327/13.

Número: 803 /2013

Data: 19/07/2013

Assunto:Dispõe sobre prorrogação da Portaria 631 de 21 de maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria 631/13, em mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º Ratificar integralmente as demais disposições da Portaria 631/13.



DECRETO Nº 3921, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de Dezembro de 2012,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 913.636,80 (novecentos e treze mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de julho de 2013.

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
10 de julho de 2013.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 531
Unidade:	05	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente	
SubUnidade:	06	Divisão do meio ambiente	
Função:	18	Gestão ambiental	
SubFunção:	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa:	0029	Administração ambiental	
Proj. Ativ.:	2147	Operação e manutenção das atividades do meio ambiente	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Valor: R\$ 80.000,00

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 812
Unidade:	08	Secretaria municipal de saúde	
SubUnidade:	05	Divisão da unidade de avaliação e controle - uac	
Função:	10	Saúde	
SubFunção:	301	Atenção básica	
Programa:	0056	Programa da central de regulação	
Proj. Ativ.:	2155	Implantação e manutenção da central de regulação	

Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

Valor: R\$ 833.636,80

Total de Suplementações: 913.636,80

DECRETO Nº 3922, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o remanejamento de dotações.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de Dezembro de 2012,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de julho de 2013.

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
12 de julho de 2013.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 535
Unidade:	05	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente	
SubUnidade:	06	Divisão do meio ambiente	
Função:	18	Gestão ambiental	
SubFunção:	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa:	0048	Coleta seletiva de materiais recicláveis	
Proj. Ativ.:	2148	Operação e manutenção das atividades da coleta seletiva	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	30	Material de consumo	
			Valor: R\$ 80.000,00

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 1080
Unidade:	10	Secretaria de administração	
SubUnidade:	08	Divisão de patrimônio	
Função:	04	Administração	
SubFunção:	122	Administração geral	
Programa:	0033	Administração geral	
Proj. Ativ.:	2226	Manutenção da divisão de patrimônio	
Categoria:	4	Despesas de capital	
Grupo:	4	Investimentos	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	52	Equipamentos e material permanente	
			Valor: R\$ 16.000,00
Total de Suplementações:			96.000,00

Tabela II
Anulações

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 536
Unidade:	05	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente	
SubUnidade:	06	Divisão do meio ambiente	
Função:	18	Gestão ambiental	
SubFunção:	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa:	0048	Coleta seletiva de materiais recicláveis	
Proj. Ativ.:	2148	Operação e manutenção das atividades da coleta seletiva	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Valor: R\$ 45.000,00

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 537
Unidade:	05	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente	
SubUnidade:	06	Divisão do meio ambiente	
Função:	18	Gestão ambiental	
SubFunção:	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa:	0048	Coleta seletiva de materiais recicláveis	
Proj. Ativ.:	2148	Operação e manutenção das atividades da coleta seletiva	
Categoria:	4	Despesas de capital	
Grupo:	4	Investimentos	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	52	Equipamentos e material permanente	
			Valor: R\$ 35.000,00

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 1079
Unidade:	10	Secretaria de administração	
SubUnidade:	08	Divisão de patrimônio	
Função:	04	Administração	
SubFunção:	122	Administração geral	
Programa:	0033	Administração geral	
Proj. Ativ.:	2226	Manutenção da divisão de patrimônio	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Valor: R\$ 16.000,00
Total de Anulações:			96.000,00

DECRETO Nº 3923, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de Dezembro de 2012,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de julho de 2013.

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
12 de julho de 2013.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 812
Unidade:	08	Secretaria municipal de saúde	
SubUnidade:	05	Divisão da unidade de avaliação e controle - uac	
Função:	10	Saúde	
SubFunção:	301	Atenção básica	
Programa:	0056	Programa da central de regulação	
Proj. Ativ.:	2155	Implantação e manutenção da central de regulação	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	3	Outras despesas correntes	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Valor: R\$ 50.000,00
Total de Suplementações:			50.000,00

Tabela II
Anulações

Órgão:	01	Chefia do executivo	Ficha: 778
Unidade:	08	Secretaria municipal de saúde	
SubUnidade:	03	Divisão de unidades de saúde	
Função:	10	Saúde	
SubFunção:	301	Atenção básica	
Programa:	0019	Atenção básica em saúde	
Proj. Ativ.:	1048	Construção do centro de fisioterapia	
Categoria:	4	Despesas de capital	
Grupo:	4	Investimentos	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	51	Obras e instalações	
			Valor: R\$ 50.000,00
Total de Anulações:			50.000,00

LEI Nº 2.300, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação Louveirense de Dança.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Louveirense de Dança, com sede na Rua Armando Steck, nº 306 – 1º andar, Jardim Niero, na cidade de Louveira – SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.241.033/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 11 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 11 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.301, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Público Municipal a prestar atendimento à população em situação de rua no Município de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal passará a desenvolver no Município de Louveira serviços e programas de atenção à população em situação de rua, garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1.993.

§1º A atenção de que trata o “caput” desse artigo exige a instalação e a manutenção com padrões de qualidade de uma rede de serviços e de programas de caráter público direcionados à população em situação de rua que incluam desde ações emergenciais, a atenções de caráter promocional em regime permanente.

§2º A ação municipal deve ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade de política de trabalho dos vários órgãos municipais.

§3º Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimentos para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º A atenção à população em situação de rua deve observar os seguintes princípios:

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.

Faça disso um hábito. Seja um doador.
Um grande ato incentivado e apoiado pelo SUS.
Procure o hemocentro mais próximo.

I – promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

II – respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;

III – direito ao usufruto, permanência, acolhida e inserção na cidade;

IV – não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária e situação migratória;

V – supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua;

VI – não discriminação no acesso a quaisquer bens e serviços, principalmente os referentes à saúde, não sendo permitido tratamento degradante ou humilhante;

VII – o exercício cidadão de participação da população, por meio de organizações representativas, na proposição, e no controle das ações que lhe dizem respeito.

Art. 3º A atenção à população em situação de rua deve observar as seguintes diretrizes:

I – implementação de Políticas Públicas estruturadas através das Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação, Geração de Renda e Emprego, Cultura, Sistema de Garantia de Direitos, entre outras, de forma intersetorial e transversal garantindo a estruturação de rede de proteção às pessoas em situação de rua;

II – incentivo à organização política da população em situação de rua e à participação em instâncias de controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando sua autonomia;

III – alocação de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para implementação das Políticas para a população em situação de rua;

IV – elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais, sobre a população em situação de rua;

V – sensibilização pública sobre a importância de mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;

VI – incentivo à formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção às pessoas em situação de rua, além da promoção de ações educativas permanentes para a sociedade;

VII – ação intersetorial para o desenvolvimento de três eixos centrais: a garantia dos direitos, o resgate da autoestima e a reorganização dos projetos de vida.

Art. 4º A política de atendimento à população em situação de rua compreende a implantação e manutenção pelo Poder Público Municipal, dos seguintes serviços e programas com os respectivos padrões de qualidade:

I – abrigos com provisão de instalações preparadas com recursos humanos e

materiais necessários para acolhida e pernoite para população em situação de rua, fornecendo condições de higiene pessoal, alimentação, vestuário, guarda de volumes e serviços de referência na cidade;

II – vagas de Abrigo e de Recuperação com oferta de vagas em serviços próprios ou conveniados que atendam pessoas em situação de rua: em tratamento de saúde; portadoras de moléstias infectocontagiosas, inclusive portadoras de HIV; portadores de doença mental; portadores de deficiência; idosos;

III – programas e Projetos Sociais com implantação e manutenção de programas assistenciais e preventivos realizados nas ruas através de educadores capacitados, com pedagogia própria ao trabalho com este segmento de sociedade.

Art. 5º Os serviços e programas direcionados à população em situação de rua de que trata esta Lei serão operados através da rede municipal e/ou por contratos e convênios de prestação de serviços com entidades civis de assistência social.

§1º O convênio entre entidades civis sem fins lucrativos e a rede governamental tem como característica a complementariedade na prestação de serviços à população e o caráter público do atendimento.

§2º O funcionamento dos serviços e programas aludidos no artigo 4º da presente Lei implica em múltiplas formas de parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades civis sem fins lucrativos possibilitando o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar para melhor efetivar a política de atenção à população em situação de rua.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social é o órgão municipal responsável pela coordenação de política de atenção à população em situação de rua, e deverá manter um fórum para gestão participativa dos programas e serviços que interagem na atenção à população em situação de rua.

Parágrafo único. O fórum será composto pelas Secretarias Municipais envolvidas, representação do legislativo, das entidades que trabalham com esta população e representantes da população em situação de rua.

Art. 7º As despesas previstas para execução da presente Lei estão previstas no PPA, Lei Municipal nº 2083/2009, LDO, Lei Municipal nº 2253/12 e LOA, Lei Municipal nº 2277/2012, na seguinte funcional programática 01.03.01.08.244.0065.2172.

Art. 8º O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias definindo os órgãos e as competências, respeitados os princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei, bem como estabelecerá os padrões de qualidade dos serviços e programas especificados no artigo 4º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 18 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.302, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da E.E. Odilon Leite Ferraz.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da E.E. Odilon Leite Ferraz, situada na rua Irmã Fidelina, nº 162, bairro Santo Antonio, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.859.888/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 18 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.303, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros Vista Alegre, Cavalli e Amazonas de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Vista Alegre, Cavalli e Amazonas de Louveira, com sede na rua Ouro Verde, nº 07, Vista Alegre, na cidade de Louveira – SP, inscrita no CNPJ sob nº 14.764.265/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 18 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.304, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, no artigo 212, §3º da Lei Orgânica do Município de Louveira, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Louveira para o exercício de 2014, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Louveira e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município de Louveira com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre repasses públicos ao terceiro setor e as disposições relativas à realização de convênios;

VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício serão incluídas no Plano Plurianual para o próximo período, destacando-se as estabelecidas para 2014, incluindo-se as dotações correspondentes no Projeto e anexos da LOA, quando da elaboração.

Art. 3º As Secretarias e unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, a serem entregues até o dia 31 de julho de 2013, para inclusão no Orçamento do próximo exercício, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

§ 1º Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas Secretarias e unidades orçamentárias levarão em conta obras e projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício. A lei orçamentária e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes.

§ 3º Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 31 de agosto de 2013, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional n.º 58/2009.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 5º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, e;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos sociais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 215 da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - fixação das despesas do Município por poderes e órgãos, e segundo a origem dos recursos;

V - receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

VII - receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;

X - despesa, fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25 e Emenda Constitucional nº 58.

XX - receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29 e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

§ 2º Da Lei Orçamentária constará ainda:

I - autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;

II - autorização para a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

III - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;

§ 3º Exclui-se do limite fixado no item III do parágrafo anterior, podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2013.

Art. 9º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Louveira, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 2º A razão da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta eletrônica e visita as obras na execução orçamentária.

Art. 12 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de

projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da autorização prevista no caput a criação de Secretarias, Fundos ou quaisquer órgãos com autonomia financeira.

Art. 16 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 5.º da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1.999.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da

receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitado o limite estabelecido no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que especifiquem, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, segurança e de saneamento.

Art. 27 Ficam autorizadas a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções; alterações de estruturas de carreiras; e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, ficando as mesmas condicionadas à existência de recursos e de expressa autorização legislativa, bem como às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. As concessões autorizadas no caput deste artigo não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da receita corrente líquida municipal, e nem aqueles estabelecidos no art. 25, desta Lei.

Art. 28 O Município promoverá a recomposição dos salários do funcionalismo e a correção das distorções que se verificarem, mediante a implementação de uma forma na política salarial dos servidores públicos, com a elaboração de normas definidoras de adicionais e gratificações, assim como a definição das condições e circunstâncias que possam justificar a criação de novas gratificações.

Art. 29 O Poder Executivo publicará, por intermédio da Divisão de Pessoal, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da receita corrente líquida apurada no 3º bimestre de 2013, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, as alterações de planos de carreira, as admissões para preenchimento de cargos e a revisão geral da remuneração dos servidores e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 31 No exercício de 2014, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 30 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 32 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Divisão de Pessoal e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33 Fica autorizada a alteração da alíquota previdenciária, mediante Projeto de Lei, a fim de que seja efetuado reequilíbrio orçamentário do Fundo de Previdência do Município de Louveira, de acordo com os apontamentos dos cálculos atuariais realizados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vista à expansão de base de tributação, e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas e contribuições pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções e remissões dos tributos municipais, bem como os incentivos fiscais previstos em Lei, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX – Atualização do cadastro imobiliário.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 36 O Poder Público poderá, sempre que presente os requisitos legais, utilizar os institutos da compensação e da dação em pagamento como forma de extinção dos créditos tributários, previstos nos incisos II e XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional – CTN, regulamentado no âmbito municipal através da Lei Municipal nº 1693, de 15 de abril de 2004.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR E A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 37 Para efeitos desta Lei, entende-se por terceiro setor a área da sociedade, representada por cidadãos integrados em organizações sem fins lucrativos, não-governamentais, voltados para a solução de problemas sociais e com o objetivo final de gerar serviços de caráter público.

Art. 38 Entende-se por Convênio o acordo celebrado para a realização de objetivos de interesse comum, pressupondo-se um relacionamento sem fins lucrativos e não conflitantes.

Art. 39 Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo Federal, ou com entidades estrangeiras, a representação do Município se fará pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos convênios em geral cujo objeto se insira no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal.

Art. 40 Independe da autorização legislativa a que se refere o artigo 39 desta Lei a celebração de protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes preparatórios da celebração de convênios destituídos de conteúdo obrigacional, aplicando-se o disposto no "caput" do artigo 40 no tocante à representação do Município em tais avenças.

Art. 41 A colaboração institucional, de natureza administrativa, entre Secretarias Municipais ou entre o Poder Executivo, por suas Secretarias, e os demais Poderes do Município, na medida em que comporte formalização, será instrumentalizada por meio de termos de cooperação, cuja celebração independe de autorização prévia, sendo o Poder Executivo representado pelo Prefeito Municipal nas hipóteses de ajustes entre Poderes.

Art. 42 Os processos objetivando a autorização do Prefeito Municipal de que cuida esta Lei, remetidos à Secretaria de Administração, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria proponente, ou, quando for o caso, do órgão jurídico da Autarquia, aprovando a minuta do instrumento de convênio (artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica;

II - plano de trabalho aprovado pelo órgão ou autoridade competente, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que a entidade destinatária de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando for o caso.

III - manifestação favorável das Secretarias de Finanças e Planejamento, nas hipóteses em que tal audiência prévia for determinada por norma regulamentar específica;

IV - comprovação de existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração, efetuando-se, quando cabível, a competente reserva;

V - prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, quando se tratar de convênios com municípios ou suas autarquias e com pessoas jurídicas de direito privado em geral (artigo 195, § 3º da Constituição Federal).

Art. 43 A celebração de convênio com Estado estrangeiro ou organização internacional deverá ser precedida de consulta ao Governo do Estado de São Paulo e posterior consulta a União.

Art. 44 Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os autos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico, dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste nos objetivos sociais das entidades signatárias.

Parágrafo único. Se for o caso, a entidade partícipe fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

Art. 45 Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nas Secretarias ou Autarquias de origem, em linguagem técnica adequada, observado, no que couber, o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 60, de 10 de fevereiro de 1972.

§ 1º Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

1. ementa, com indicação dos partícipes e súmula do objeto;
2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização Municipal ou legislativa;
3. corpo contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:
 - a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos participantes;
 - b) obrigações comuns e específicas dos participantes;
 - c) modo de liberação dos recursos financeiros, observados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
 - e) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos (artigo 52, "caput", da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989), contado sempre da data da assinatura do instrumento;
 - f) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante Termo Aditivo ao Convênio, respeitando-se o prazo máximo de vigência de que trata a alínea acima;
 - g) responsabilidades dos partícipes;
 - h) modo de denúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
 - i) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;
 - j) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;
 - k) eleição do foro competente para dirimir os conflitos decorrentes da

execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro partícipe seja a União ou Estado-membro da Federação, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

Art. 46 Na hipótese de convênio objetivando o repasse de verbas Municipais, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Administração ou Autarquia competentes darão ciência do mesmo à Câmara Municipal (artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

Art. 47 O disposto na presente Lei não impede a outorga de autorização Municipal genérica no que concerne à celebração de convênios de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

Art. 48 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 49 Os convênios a serem firmados pela municipalidade deverão ser precedidos de autorização legislativa, nos termos do art. 33, XIII da Lei Orgânica do Município.

Art. 50 É vedada a destinação de recursos, a título de subvenções sociais ou a título de auxílios, ressalvados aqueles destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, compreendidas como terceiro setor e constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público e que atendam os seguintes requisitos simultaneamente:

I - não constituam patrimônio de indivíduo;

II - tenham sido fundadas, organizadas e registradas no órgão competente até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei do Orçamento; e,

III - estejam quites com a prestação de contas anual.

Art. 51 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades do terceiro setor, legalmente constituídas, todas com sede neste Município, subvenções durante o exercício 2014, observando-se o seguinte:

I - O valor máximo anual que cada uma delas receberá, será definido quando da elaboração do orçamento-programa e destinar-se-á exclusivamente às despesas correntes da entidade.

II - As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções cuja concessão é autorizada por esta Lei.

III - O prazo para a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro, devendo as mesmas obedecer as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

IV - Atender a todas as exigências das Instruções n.º 02/2008 do T.C.E, a respeito da solicitação, utilização e prestação de contas dos recursos municipais.

Art. 52 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de pequenas despesas, próprias de outros federados (União ou Estado), as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, através da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de combustível, da locação de imóveis, do pagamento de despesas de manutenção e/ou operação, dentre outras.

Art. 53 Aplicam-se às disposições deste Capítulo, de maneira supletiva, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho 1993.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 56 Não sancionado, o Projeto de Lei Orçamentária pelo Prefeito até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo de Previdência Municipal de Louveira;

III – pagamento do serviço da dívida.

Art. 57 Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

Art. 60 Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Louveira, o remanejamento de dotações orçamentárias que visem suprir as unidades administrativas criadas e ou remanejadas por legislação específica.

Art. 61 O Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão a disposição da comunidade.

Art. 62 A participação popular, nas audiências públicas de apresentação e discussão de planos governamentais, será amplamente incentivada, através dos meios de comunicação disponíveis na administração.

Art. 63 Em atendimento à Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, a transparência será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos, compreendendo:

I – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita, orçamentária e extraorçamentária;

II – quanto à despesa: todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Parágrafo único – O detalhamento das informações sobre a receita e despesa, deverá atender o disposto no Decreto Federal n.º 7.185, de 27 de maio de 2010.

Art. 64 Para fins do necessário controle e transparência fiscal, as despesas relacionadas a propaganda e publicidade oficial deverão onerar atividade específica, conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 65 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 18 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

VACINE AGORA PRA NINGUÉM FICAR MORDIDO DEPOIS

Campanha contra a Raiva Animal



26 agosto a 7 setembro

Locais: Postos de Vacinação nas áreas urbanas | rural





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

RECEITAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	R\$	ACUMULADO
I.P.T.U	1.845.070,53	6.217.960,62
I.T.B.I	6.420.429,33	7.303.002,18
I.S.S	5.596.950,35	10.251.004,86
I.R. Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.930.427,53	2.668.916,79
I.R. Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	28.610,54	43.332,33
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.P.T.U	17.539,95	25.839,74
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.S.S	14.188,94	41.115,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.P.T.U	45.696,76	97.857,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.S.S	5.018,05	9.094,87
Dívida Ativa de Impostos - I.P.T.U	290.917,92	614.135,44
Dívida Ativa de Impostos - I.S.S	21.131,67	94.634,90
Cota-Parte F.P.M	4.657.696,82	9.465.618,93
Cota-Parte I.T.R	292,92	729,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	641.695,37	641.695,37
Cota-Parte do I.C.M.S	68.125.555,60	124.622.739,22
Cota-Parte do I.P.V.A	659.428,54	3.859.161,00
Cota-Parte do I.P.I - Exportação	426.530,10	878.100,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	90.727.180,92	166.834.940,05
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.294.014,90	2.245.534,18
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	218.916,95	436.157,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	4.447.625,57	9.098.838,50
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	5.488,54	14.881,80
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (B)	5.966.045,96	11.795.412,14
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A + B)	96.693.226,88	178.630.352,19
TOTAL DE RETENÇÕES AO FUNDEB	14.902.239,70	27.893.608,67

DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO	EMPENHADO	ACUMULADO		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Educação Infantil	1.271.976,56	5.522.111,67	2.986.199,67	2.945.260,97
Educação Fundamental	4.509.607,99	11.616.787,10	9.049.254,42	8.726.629,94
(+) Retenções ao Fundeb	14.902.239,70	27.893.608,67	27.893.608,67	27.893.608,67
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	128.254,32	263.260,04	263.260,04	263.260,04
(-) Fundeb Retido e não Aplicado	0,00	0,00	0,00	24.922,85
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	20.555.569,93	44.769.247,40	39.665.802,72	39.277.316,69
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	22,66%	26,83%	23,78%	23,54%
RECURSOS VINCULADOS - EXCETO FUNDEB	EMPENHADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	47.863,40	1.082.235,70	449.826,51	449.826,51
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	590.330,47	1.363.976,86	210.531,16	200.268,12
TOTAL	638.193,87	2.446.212,56	660.357,67	650.094,63
RECURSOS - FUNDEB	EMPENHADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Magistério (60%) - Cod. Aplicação 261.0000	6.284.469,90	8.976.856,24	8.976.856,24	8.803.208,74
(-) Outras Despesas com Inativos	5.396,61	8.530,11	8.530,11	8.530,11
(=) Total Aplicado no Magistério	6.279.073,29	8.968.326,13	8.968.326,13	8.794.678,63
(=) Percentual Aplicado no Magistério	141,00%	98,40%	98,40%	96,50%
Outras (40%) - Cod. Aplicação 262.0000	157.444,80	281.084,72	281.084,72	279.237,02
Despesas com Rentabilidade - Cod. Aplicação 263.0000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL APLICADO	6.436.518,09	9.249.410,85	9.249.410,85	9.073.915,65
	144,54%	101,49%	101,49%	99,56%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	7.059.938,32	15.844.070,16	15.844.070,16	15.844.070,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

RECEITAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: JUNHO

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	R\$	ACUMULADO
I.P.T.U	608.392,99	6.217.960,62
I.T.B.I	4.438.241,35	7.303.002,18
I.S.S	1.734.079,21	10.251.004,86
I.R. Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	500.840,15	2.668.916,79
I.R. Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	11.510,81	43.332,33
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.P.T.U	4.670,97	25.839,74
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.S.S	4.635,66	41.115,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.P.T.U	16.897,38	97.857,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.S.S	1.660,04	9.094,87
Dívida Ativa de Impostos - I.P.T.U	109.897,30	614.135,44
Dívida Ativa de Impostos - I.S.S	5.926,03	94.634,90
Cota-Parte F.P.M	1.535.882,57	9.465.618,93
Cota-Parte I.T.R	0,00	729,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	106.949,23	641.695,37
Cota-Parte do I.C.M.S	26.750.985,72	124.622.739,22
Cota-Parte do I.P.V.A	200.967,94	3.859.161,00
Cota-Parte do I.P.I - Exportação	152.613,09	878.100,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	36.184.150,44	166.834.940,05
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	467.238,07	2.245.534,18
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	66.164,31	436.157,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	1.677.294,86	9.098.838,50
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	1.812,23	14.881,80
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (B)	2.212.509,47	11.795.412,14
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A + B)	38.396.659,91	178.630.352,19
TOTAL DE RETENÇÕES AO FUNDEB	5.749.479,66	27.893.608,67

DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: JUNHO

EXERCÍCIO: 2013

APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO	EMPENHADO	ACUMULADO		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Educação Infantil	-524.698,81	5.522.111,67	2.986.199,67	2.945.260,97
Educação Fundamental	1.332.116,89	11.616.787,10	9.049.254,42	8.726.629,94
(+) Retenções ao Fundeb	5.749.479,66	27.893.608,67	27.893.608,67	27.893.608,67
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	35.551,65	263.260,04	263.260,04	263.260,04
(-) Fundeb Retido e não Aplicado	0,00	0,00	0,00	24.922,85
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	6.521.346,09	44.769.247,40	39.665.802,72	39.277.316,69
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	18,02%	26,83%	23,78%	23,54%
RECURSOS VINCULADOS - EXCETO FUNDEB	EMPENHADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	10.073,30	1.082.235,70	449.826,51	449.826,51
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	234.487,80	1.363.976,86	210.531,16	200.268,12
TOTAL	244.561,10	2.446.212,56	660.357,67	650.094,63
RECURSOS - FUNDEB	EMPENHADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Magistério (60%) - Cod. Aplicação 261.0000	2.866.351,49	8.976.856,24	8.976.856,24	8.803.208,74
(-) Outras Despesas com Inativos	1.798,87	8.530,11	8.530,11	8.530,11
(=) Total Aplicado no Magistério	2.864.552,62	8.968.326,13	8.968.326,13	8.794.678,63
(=) Percentual Aplicado no Magistério	170,60%	98,40%	98,40%	96,50%
Outras (40%) - Cod. Aplicação 262.0000	52.623,47	281.084,72	281.084,72	279.237,02
Despesas com Rentabilidade - Cod. Aplicação 263.0000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL APLICADO	2.917.176,09	9.249.410,85	9.249.410,85	9.073.915,65
	173,73%	101,49%	101,49%	99,56%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	3.228.773,50	15.844.070,16	15.844.070,16	15.844.070,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

RECEITAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	R\$	ACUMULADO
Impostos		
I.P.T.U	1.845.070,53	6.217.960,62
I.R. Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.930.427,53	2.668.916,79
I.R. Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	28.610,54	43.332,33
I.T.B.I	6.420.429,33	7.303.002,18
I.S.S	5.596.950,35	10.251.004,86
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.P.T.U	17.539,95	25.839,74
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.S.S	14.188,94	41.115,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.P.T.U	45.696,76	97.857,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.S.S	5.018,05	9.094,87
Dívida Ativa de Impostos - I.P.T.U	290.917,92	614.135,44
Dívida Ativa de Impostos - I.S.S	21.131,67	94.634,90
Transferências		
Cota-Parte F.P.M	4.657.696,82	9.465.618,93
Cota-Parte I.T.R	292,92	729,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	641.695,37	641.695,37
Cota-Parte do I.C.M.S	68.125.555,60	124.622.739,22
Cota-Parte do I.P.V.A	659.428,54	3.859.161,00
Cota-Parte do I.P.I - Exportação	426.530,10	878.100,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	90.727.180,92	166.834.940,05
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.475,83	16.075,33
Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários	94.886,21	174.393,07
Serviços de Saúde	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS	648.715,52	1.348.927,36
Transferências de Convênios da União para o SUS	38.911,58	38.911,58
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (B)	790.989,14	1.578.307,34
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A + B)	91.518.170,06	168.413.247,39

DESPESAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	EMPENHADO	ACUMULADO		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
10.301 - Atenção Básica	9.020.875,05	17.091.276,27	13.900.041,92	13.444.544,14
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.915.724,34	11.393.081,11	11.389.041,27	11.372.909,44
10.304 - Vigilância Sanitária	319.396,97	614.629,27	609.890,02	593.909,60
10.305 - Vigilância Epidemiológica	53.161,56	61.797,91	29.111,33	15.976,95
10.122 - Administração Geral	5.718,99	19.328,84	19.328,84	19.328,84
(-) Despesas com Inativos / Pensionistas	-4.020,87	-6.318,15	-6.318,15	-6.318,15
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	13.310.856,04	29.173.795,25	25.941.095,23	25.440.350,82
Aplicação na Saúde	14,67%	17,49%	15,55%	15,25%
DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS				
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	469.101,53	948.548,36	948.314,40	948.314,40
(=) Total da Despesa com Recursos Vinculados	469.101,53	948.548,36	948.314,40	948.314,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

RECEITAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 3º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	R\$	ACUMULADO
Impostos		
I.P.T.U	1.216.848,61	6.217.960,62
I.R. Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.067.062,37	2.668.916,79
I.R. Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	19.972,84	43.332,33
I.T.B.I	6.011.877,58	7.303.002,18
I.S.S	3.772.022,04	10.251.004,86
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.P.T.U	10.346,03	25.839,74
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.S.S	10.482,25	41.115,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.P.T.U	32.248,38	97.857,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.S.S	4.032,01	9.094,87
Dívida Ativa de Impostos - I.P.T.U	203.180,28	614.135,44
Dívida Ativa de Impostos - I.S.S	14.837,89	94.634,90
Transferências		
Cota-Parte F.P.M	3.376.618,29	9.465.618,93
Cota-Parte I.T.R	121,79	729,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	213.898,46	641.695,37
Cota-Parte do I.C.M.S	44.655.848,67	124.622.739,22
Cota-Parte do I.P.V.A	406.997,30	3.859.161,00
Cota-Parte do I.P.I - Exportação	308.329,09	878.100,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	61.324.723,88	166.834.940,05
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.646,83	16.075,33
Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários	63.909,65	174.393,07
Serviços de Saúde	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS	442.194,98	1.348.927,36
Transferências de Convênios da União para o SUS	38.911,58	38.911,58
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (B)	549.663,04	1.578.307,34
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A + B)	61.874.386,92	168.413.247,39

DESPESAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: 3º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	EMPENHADO	ACUMULADO		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
10.301 - Atenção Básica	5.919.082,73	17.091.276,27	13.900.041,92	13.444.544,14
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.019.239,60	11.393.081,11	11.389.041,27	11.372.909,44
10.304 - Vigilância Sanitária	212.112,49	614.629,27	609.890,02	593.909,60
10.305 - Vigilância Epidemiológica	46.080,96	61.797,91	29.111,33	15.976,95
10.122 - Administração Geral	0,00	19.328,84	19.328,84	19.328,84
(-) Despesas com Inativos / Pensionistas	-2.680,58	-6.318,15	-6.318,15	-6.318,15
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	8.193.835,20	29.173.795,25	25.941.095,23	25.440.350,82
Aplicação na Saúde	13,36%	17,49%	15,55%	15,25%
DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS				
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	288.161,75	948.548,36	948.314,40	948.314,40
(=) Total da Despesa com Recursos Vinculados	288.161,75	948.548,36	948.314,40	948.314,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

RECEITAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: JUNHO

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	R\$	ACUMULADO
Impostos		
I.P.T.U	608.392,99	6.217.960,62
I.R. Retido nas Fontes - Trabalho	500.840,15	2.668.916,79
I.R. Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	11.510,81	43.332,33
I.T.B.I	4.438.241,35	7.303.002,18
I.S.S	1.734.079,21	10.251.004,86
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.P.T.U	4.670,97	25.839,74
Multas e Juros de Mora de Impostos - I.S.S	4.635,66	41.115,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.P.T.U	16.897,38	97.857,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - I.S.S	1.660,04	9.094,87
Dívida Ativa de Impostos - I.P.T.U	109.897,30	614.135,44
Dívida Ativa de Impostos - I.S.S	5.926,03	94.634,90
Transferências		
Cota-Parte F.P.M	1.535.882,57	9.465.618,93
Cota-Parte I.T.R	0,00	729,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	106.949,23	641.695,37
Cota-Parte do I.C.M.S	26.750.985,72	124.622.739,22
Cota-Parte do I.P.V.A	200.967,94	3.859.161,00
Cota-Parte do I.P.I - Exportação	152.613,09	878.100,60
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	36.184.150,44	166.834.940,05
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.138,83	16.075,33
Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários	34.844,96	174.393,07
Serviços de Saúde	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS	218.771,84	1.348.927,36
Transferências de Convênios da União para o SUS	34.755,58	38.911,58
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (B)	290.511,21	1.578.307,34
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A + B)	36.474.661,65	168.413.247,39

DESPESAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO: LOUVEIRA

PERÍODO: JUNHO

EXERCÍCIO: 2013

DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	EMPENHADO	ACUMULADO		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
10.301 - Atenção Básica	2.862.175,49	17.091.276,27	13.900.041,92	13.444.544,14
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.827,23	11.393.081,11	11.389.041,27	11.372.909,44
10.304 - Vigilância Sanitária	111.584,28	614.629,27	609.890,02	593.909,60
10.305 - Vigilância Epidemiológica	36.243,51	61.797,91	29.111,33	15.976,95
10.122 - Administração Geral	0,00	19.328,84	19.328,84	19.328,84
(-) Despesas com Inativos / Pensionistas	-1.340,29	-6.318,15	-6.318,15	-6.318,15
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	3.137.490,22	29.173.795,25	25.941.095,23	25.440.350,82
Aplicação na Saúde	8,67%	17,49%	15,55%	15,25%
DESPESAS DA SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS				
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	0,00	948.548,36	948.314,40	948.314,40
(=) Total da Despesa com Recursos Vinculados	0,00	948.548,36	948.314,40	948.314,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO REF. 3º BIMESTRE DE 2013

	META DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
IMPOSTOS		
IMP. S/ PROP. PRED. TER. URBANA	1.408.731,00	1.216.848,61
IMP. SOBRE RENDA	598.965,00	1.087.035,21
IMP. S/ TR. INT. VIVOS DE BENS IMÓVEIS	254.565,00	6.011.877,58
IMP. S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA	3.561.742,00	3.772.022,04
TAXAS		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.571,00	4.646,83
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.861,59
TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	71.425,00	22.587,50
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	9,79
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE EST. EM HORÁRIO ESP.	9.423,00	8.988,28
TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	5.314,00	25.162,92
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	39,00	40,95
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIB. DE ANIMAIS	160,00	0,00
TAXA DE HABITE-SE	160,00	0,00
TAXA DE LICENÇA PARA CORTES DE ÁRVORES	160,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE POLÍCIA	13.213,00	7.543,54
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	20.700,00	12.828,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO	180,00	137,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.161.993,00	1.253.601,86
RECEITA PATRIMONIAL		
DIVIDENDOS	1.681,00	239,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.497.100,00	1.612.597,32
REMUN. DOS INV. DO REGIME PRÓP. DE PREV. DO SERVIDOR	1.022.336,00	224.334,19
RECEITA DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS DE SAÚDE	1.250,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	51.382,00	26.526,60
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP., TRAT., RESERV., DIST. ÁGUA	702.975,00	811.837,26
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL ESGOTO	66.468,00	94.452,81
OUTROS SERVIÇOS	29.078,00	9.006,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
COTA PARTE DO FPM	3.207.350,00	3.376.618,29
COTA PARTE DO IMP. S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	268,00	121,79
COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.700,00	0,00
COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. P/ PROD. PETRÓLEO	18.483,00	44.861,84
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	37.811,00	38.095,35
TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	586.245,00	442.194,98
TRANSF. RECURSOS DO FNAS	23.703,00	0,00
TRANSF. RECURSOS DO FNDE	405.032,00	518.190,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO REF. 3º BIMESTRE DE 2013

	META DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
TRANSF. FIN. DO ICMS - LC 87/96	183.334,00	213.898,46
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
COTA PARTE DO ICMS	40.640.894,00	44.655.848,67
COTA PARTE DE IPVA	353.081,00	406.997,30
COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	240.940,00	308.329,09
COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.330,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.054.647,00	2.889.996,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	0,00	0,00
BCP-FEAS	0,00	0,00
PAC-ATEÇÃO A CRIANÇA	0,00	0,00
BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
PISO BÁSICO TRANSIÇÃO- CRECHE	0,00	0,00
CONVÊNIO DE CONTROLE DE GLICEMIA	8.954,00	38.911,58
TRANSPORTE ESCOLAR	256.686,00	310.308,00
MERENDA ESCOLAR - REC. SEC. ESTADO	55.000,00	104.450,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.500,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	23.043,00	122.401,09
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DOS TRIBUTOS	64.115,00	47.051,80
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	49.103,00	3.854,78
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.838,00	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	7.458,00	6.207,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.920,00	100,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	421.446,00	238.020,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	167.540,00	38.254,47
OUTRAS RECEITAS	51.332,00	57.673,25
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	88.604,00	85.876,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.066.730,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS		
CONTR. PREVID. DE REGIME PRÓPRIO - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.931.509,00	2.077.794,94
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
SUB TOTAL	64.560.207,00	72.233.243,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO REF. 3º BIMESTRE DE 2013

	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - FPM	641.470,00	675.323,61
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	36.666,80	42.779,68
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ICMS	8.128.178,80	8.939.435,44
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - IPVA	70.616,20	73.133,70
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	48.188,00	61.665,81
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ITR	53,60	24,35
TOTAL =>	55.635.033,60	62.440.881,39

Louveira, 17 de julho de 2013

Doraci Chicalhoni
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Luzinete Dias de Carvalho
CHEFE DA DIV. CONTÁBIL

Nicolau Finamore Junior
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA DA PREFEITURA

0800 7722245

www.louveira.sp.gov.br



faleconosco@louveira.sp.gov.br
ouvidoria@louveira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO REF. JUNHO DE 2013

	META DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
IMPOSTOS		
IMP. S/ PROP. PRED. TER. URBANA	663.570,00	608.392,99
IMP. SOBRE RENDA	294.037,00	512.350,96
IMP. S/ TR. INT. VIVOS DE BENS IMÓVEIS	114.049,00	4.438.241,35
IMP. S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA	1.580.210,00	1.734.079,21
TAXAS		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.356,00	2.138,83
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.861,59
TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	26.870,00	13.533,59
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	500,00	0,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE EST. EM HORÁRIO ESP.	9.370,00	8.856,73
TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	1.500,00	14.865,53
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	20,00	16,38
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIB. DE ANIMAIS	80,00	0,00
TAXA DE HABITE-SE	80,00	0,00
TAXA DE LICENÇA PARA CORTES DE ÁRVORES	80,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE POLÍCIA	6.037,00	3.567,34
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	14.956,00	6.675,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO	90,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	584.168,00	1.253.601,86
RECEITA PATRIMONIAL		
DIVIDENDOS	1.681,00	239,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.134.166,00	849.086,48
REMUN. DOS INV. DO REGIME PRÓP. DE PREV. DO SERVIDOR	249.748,00	224.334,19
RECEITA DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS DE SAÚDE	625,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.657,00	8.451,61
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP., TRAT., RESERV., DIST. ÁGUA	354.541,00	403.029,99
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL ESGOTO	32.844,00	47.002,99
OUTROS SERVIÇOS	14.018,00	3.418,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
COTA PARTE DO FPM	1.476.780,00	1.535.882,57
COTA PARTE DO IMP. S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	86,00	0,00
COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.350,00	0,00
COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. P/ PROD. PETRÓLEO	8.797,00	26.892,16
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	18.426,00	18.323,98
TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	292.800,00	218.771,84
TRANSF. RECURSOS DO FNAS	14.629,00	0,00
TRANSF. RECURSOS DO FNDE	239.171,00	260.366,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO REF. JUNHO DE 2013

	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
TRANSF. FIN. DO ICMS - LC 87/96	91.667,00	106.949,23
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
COTA PARTE DO ICMS	18.981.047,00	26.750.985,72
COTA PARTE DE IPVA	200.651,00	200.967,94
COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	104.926,00	152.613,09
COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.165,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.429.010,00	1.677.294,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	0,00	0,00
BPC-FEAS	0,00	0,00
PAC-ATEÇÃO A CRIANÇA	0,00	0,00
BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
PISO BÁSICO TRANSIÇÃO- CRECHE	0,00	0,00
CONVÊNIO DE CONTROLE DE GLICEMIA	4.477,00	34.755,58
TRANSPORTE ESCOLAR	128.343,00	206.872,00
MERENDA ESCOLAR - REC. SEC. ESTADO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.250,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	13.087,00	69.761,65
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DOS TRIBUTOS	35.997,00	24.797,77
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	30.263,00	1.521,86
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.951,00	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.738,00	3.082,45
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.980,00	100,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	255.031,00	126.381,32
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	106.271,00	22.579,85
OUTRAS RECEITAS	25.666,00	32.862,67
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	44.302,00	38.882,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	533.370,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS		
CONTR. PREVID. DE REGIME PRÓPRIO - INTRA ORÇAMENTÁRIA	969.834,00	2.077.794,94
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
SUB TOTAL	30.167.318,00	43.725.185,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
REF. JUNHO DE 2013

	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - FPM	295.356,00	307.176,49
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	18.333,40	21.389,84
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ICMS	3.796.209,40	5.358.462,87
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - IPVA	40.130,20	31.927,85
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	20.985,20	30.522,61
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ITR	17,20	0,00
TOTAL =>	25.996.286,60	37.975.705,46

Louveira, 17 de julho de 2013

Doraci Chicalhoni
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Luzinete Dias de Carvalho
CHEFE DA DIV. CONTÁBIL

Nicolau Finamore Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂNCER DE MAMA.
Cuidar da sua saúde é
um gesto de amor à vida.

blog.saude.gov.br
webradio.saude.gov.br
saude.gov.br/redessociais
#cancerdemama

SUS + INCA Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 030

Edição nº 717 | 25 de Julho de 2013 | Ano 12

Claudio Alvarenga 22-07-2013 15:27:58



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
3º Bimestre / 2013

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)
	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Marco 2013	Abril 2013	Mai 2013	Junho 2013	
I - RECEITAS CORRENTES	26.234.343,19	22.586.037,09	23.867.940,92	28.174.718,91	22.600.853,22	28.401.183,31	30.426.380,44	27.327.361,16	31.820.052,99	33.847.090,88	28.461.064,40	41.608.508,04	345.355.534,55
Rec. Tributárias	2.717.868,58	3.240.730,35	3.221.249,06	2.821.299,87	3.377.995,49	3.732.734,48	2.609.344,92	2.310.543,60	6.772.279,06	3.779.503,56	4.827.010,47	7.347.579,99	46.758.139,43
Rec. de Contrib.	523.525,26	526.762,49	538.964,53	550.758,76	550.935,53	1.068.731,17	664.260,63	549.562,60	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	7.381.394,14
Rec. Patrimoniais	1.834.505,23	1.639.430,43	1.363.057,63	2.149.174,69	1.069.243,26	1.568.791,33	985.517,91	587.031,46	904.652,92	1.028.784,50	763.510,84	1.073.659,84	14.967.360,04
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	441.093,88	461.018,98	388.101,76	564.451,43	435.705,08	506.963,02	423.003,33	445.312,15	473.937,58	477.366,47	479.920,13	461.903,24	5.558.777,05
Cota-Parte do FPM	1.066.467,61	1.176.824,62	1.029.704,26	1.093.077,54	1.477.473,86	2.584.757,04	1.540.882,38	2.073.092,45	1.193.947,28	1.281.078,53	1.840.735,72	1.535.882,57	17.893.923,86
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	17.148.604,25	13.186.513,22	14.983.299,12	18.236.726,03	13.082.144,27	16.391.194,54	19.690.045,71	17.951.912,78	18.855.225,13	23.469.706,93	17.904.862,95	26.750.985,72	217.651.220,65
Cota-Parte do IPVA	150.104,43	179.910,91	210.291,15	134.089,24	209.370,33	170.074,82	1.647.624,69	901.933,05	650.174,72	252.431,24	206.029,36	200.967,94	4.913.001,88
Cota-Parte do IPI	115.804,89	137.544,33	109.720,37	127.564,22	136.422,23	114.055,37	194.683,08	139.843,26	117.044,16	118.201,01	155.716,00	152.613,09	1.619.212,01
Transf. do FUNDEB	1.354.251,14	1.071.302,68	1.196.793,00	1.441.709,80	1.073.990,84	1.271.386,42	1.832.667,09	1.430.699,72	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	16.508.272,38
Outras Transferências	651.718,25	742.120,51	628.915,06	823.275,59	986.497,35	753.460,65	482.750,97	682.704,81	649.200,83	1.045.306,60	838.101,51	872.930,86	9.156.982,99
Demais Rec. Correntes	230.399,67	223.878,57	197.844,98	232.591,74	201.074,98	239.034,47	355.599,73	254.725,28	258.415,27	240.121,31	232.476,05	281.088,07	2.947.250,12
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	1.887.048,26	1.607.337,03	1.745.029,39	2.001.740,42	1.634.198,23	2.358.661,31	2.506.199,58	1.980.262,32	1.945.176,04	2.154.590,73	1.212.701,37	2.930.896,72	23.963.841,40
Contr. Serv. à Prev. Própria	523.525,26	526.762,49	538.964,53	550.758,76	550.935,53	1.068.731,17	664.260,63	549.562,60	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	7.381.394,14
Compens. entre Reg. de Prev.	9.271,86	9.271,86	9.271,86	9.271,86	9.271,86	18.543,72	9.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.174,88
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.354.251,14	1.071.302,68	1.196.793,00	1.441.709,80	1.073.990,84	1.271.386,42	1.832.667,09	1.430.699,72	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	16.508.272,38
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2

Prefeitura Municipal de Louveira

5º Bimestre

LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

III - Receita Corrente Líquida	24.347.294,93	20.978.700,06	22.122.911,53	26.172.978,49	20.966.654,99	26.042.522,00	27.920.180,86	25.347.098,84	29.874.876,95	31.692.500,15	27.248.363,03	38.677.611,32	321.391.693,15
---------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretária de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno	Luzinete Dias de Carvalho		

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 2 / 2

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 031

Edição nº 717 | 25 de Julho de 2013 | Ano 12

Claudio Alvarenga 22-07-2013 15:15:07



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes/Órgãos
 (Artigo 52, Inciso I e II, alínea "a" e "b" da LC.101/00)
Período: 3º Bimestre de 2013

Poderes/Orgaos	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulada (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3) = (1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulada (2)	Bimestre	Acumulada		
01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	58.812.755,22	161.040.538,92	36.472.296,05	126.448.047,00	33.492.649,64	87.301.376,67	34.592.491,92	20,13
02 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	727.527,03	3.599.850,70	747.922,18	2.788.454,63	-3.599.850,70	-2,09
03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.555.730,99	10.602.902,40	866.962,21	2.380.542,13	866.962,21	2.380.542,13	8.222.360,27	4,78
04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	72.395,18	218.619,91	85.908,67	321.072,03	105.682,61	280.568,83	-102.452,12	-0,06
TOTAIS:	62.440.881,39	171.862.061,23	38.152.693,96	132.749.511,86	35.213.216,64	92.750.942,26	39.112.549,37	22,76

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 1

Claudio Alvarenga 22-07-2013 15:11:37



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Período: 3º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		3º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	378.779.000,00	378.779.000,00	61.473.364,00	70.069.572,44	186.695.641,00	193.490.457,91	185.288.542,09
Tributárias	43.048.000,00	43.048.000,00	5.950.348,00	12.174.590,46	21.933.495,00	27.646.261,60	15.401.738,40
Impostos	40.648.000,00	40.648.000,00	5.824.003,00	12.087.783,44	20.088.252,00	26.484.216,78	14.163.783,22
IPTU	11.500.000,00	11.500.000,00	1.408.731,00	1.216.848,61	7.321.121,00	6.217.960,62	5.282.039,38
ISSQN	23.000.000,00	23.000.000,00	3.561.742,00	3.772.022,04	10.344.028,00	10.251.004,86	12.748.995,14
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	254.565,00	6.011.877,58	892.229,00	7.303.002,18	-5.103.002,18
IRRF	3.948.000,00	3.948.000,00	598.965,00	1.087.035,21	1.530.874,00	2.712.249,12	1.235.750,88
Taxas	2.399.000,00	2.399.000,00	126.165,00	86.669,49	1.844.743,00	1.161.907,29	1.237.092,71
Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	180,00	137,53	500,00	137,53	862,47
Contribuições	7.375.000,00	7.375.000,00	1.161.993,00	1.253.601,86	3.111.964,00	3.621.716,40	3.753.283,60
Patrimoniais	24.346.300,00	24.346.300,00	3.521.117,00	1.837.170,68	12.978.408,00	5.343.157,47	19.003.142,53
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	4.978.500,00	4.978.500,00	851.153,00	941.823,37	2.439.405,00	2.761.442,90	2.217.057,10
Transferências Correntes	293.539.200,00	293.539.200,00	49.115.958,00	53.348.821,95	142.774.693,00	152.495.453,83	141.043.746,17
Convênios	1.557.000,00	1.557.000,00	323.140,00	453.669,58	772.261,00	770.105,20	786.894,80
Outras Receitas Correntes	5.492.000,00	5.492.000,00	872.795,00	513.564,12	3.457.676,00	1.622.425,71	3.869.574,29
Deduções Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.155.334,00	85.876,60	3.545.600,00	259.831,60	6.940.168,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	88.604,00	85.876,60	345.590,00	259.831,60	540.168,40
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.350.000,00	6.350.000,00	1.058.400,00	0,00	3.175.040,00	0,00	6.350.000,00
Convênios	5.700.000,00	5.700.000,00	950.062,00	0,00	2.850.042,00	0,00	5.700.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	8.330,00	0,00	24.970,00	0,00	50.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	53.143.000,00	53.143.000,00	8.925.173,40	9.792.362,59	25.741.441,40	27.893.608,67	25.249.391,33
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	12.264.000,00	12.264.000,00	1.931.509,00	2.077.794,94	5.178.738,00	6.005.380,39	6.258.619,61
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	345.100.000,00	345.100.000,00	55.635.033,60	62.440.881,39	169.678.537,60	171.862.061,23	173.237.938,77

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 032

Edição nº 717 | 25 de Julho de 2013 | Ano 12

Prefeitura Municipal de Louveira

Período: 3º Bimestre

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			3º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	222.280.400,00	10.627.737,95	232.908.137,95	33.663.869,71	32.268.438,90	110.634.443,93	85.100.493,55	122.273.694,02
Pessoal/Encargos Sociais	104.284.300,00	-76.468,75	104.207.831,25	15.964.619,48	15.971.079,45	42.628.582,81	42.628.582,81	61.579.248,44
Juros/Encargos da Div. Int.	120.000,00	0,00	120.000,00	1.303,21	1.303,21	3.963,07	3.963,07	116.036,93
Juros/Encargos da Div. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.876.100,00	10.704.206,70	128.580.306,70	17.697.947,02	16.296.056,24	68.001.898,05	42.467.947,67	60.578.408,65
DESPESAS DE CAPITAL (F)	81.520.600,00	5.890.957,62	87.411.557,62	2.418.301,40	874.254,89	16.167.678,87	1.703.059,65	71.243.878,75
Investimentos	80.960.600,00	5.890.957,62	86.851.557,62	2.400.095,02	856.048,51	16.113.059,75	1.648.440,53	70.738.497,87
Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Amortização da Div. Interna	260.000,00	0,00	260.000,00	18.206,38	18.206,38	54.619,12	54.619,12	205.380,88
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	14.898.000,00	139.140,08	15.037.140,08	2.070.522,85	2.070.522,85	5.947.389,06	5.947.389,06	9.089.751,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	26.401.000,00	-155.000,00	26.246.000,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	345.100.000,00	16.502.835,65	361.602.835,65	38.152.693,96	35.213.216,64	132.749.511,86	92.750.942,26	202.607.323,79

	3º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	24.288.187,43	0,00	39.112.549,37	0,00
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	27.227.664,75	0,00	79.111.118,97	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretária de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno	Luzinete Dias de Carvalho		

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 2 / 2

VAGAS DE EMPREGO EM ABERTO: 24/07/2013

- AJUDANTE GERAL
- GARÇONETE
- AJUDANTE GERAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
- INSTRUTOR DE INGLÊS
- ASSISTENTE DE LOJA
- MOTORISTA DE CAMINHÃO
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
- MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (Curso Coletivo)
- ELETRICISTA MANUTENÇÃO PREDIAL
- OPERADOR DE ROÇADEIRA
- ENCARREGADO
- TRATORISTA
- ESTOQUISTA
- VIGILANTE BRIGADISTA
- GARÇOM
- VIGILANTE CONDUTOR



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Período: 3º Bimestre / 2013

Geral

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
02		JUDICIÁRIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	20.094,25	0,00	20.094,25	158.905,75
02	061	AÇÃO JURÍDICA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	20.094,25	0,00	20.094,25	158.905,75
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	1.964,00	0,00	2.020,98	19.255,94	604,90	14.574,82	81.348,96
03	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	1.964,00	0,00	2.020,98	19.255,94	604,90	14.574,82	81.348,96
04		ADMINISTRAÇÃO	19.594.400,00	22.699.778,03	2.653.974,55	70.215,19	2.329.117,85	7.994.614,50	397.121,97	5.638.714,78	15.102.285,50
04	061	AÇÃO JURÍDICA	1.046.000,00	1.142.489,33	37.004,60	9.294,03	38.352,92	167.932,81	10.964,83	140.070,78	985.521,35
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.121.400,00	17.853.288,70	2.138.708,10	45.094,24	1.840.700,75	6.619.273,90	360.344,37	4.403.633,85	11.594.359,17
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.624.000,00	1.646.000,00	239.420,29	825,52	265.321,74	662.070,91	1.364,29	632.973,68	985.293,38
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.494.000,00	1.494.000,00	117.837,61	9.333,11	97.014,21	287.367,33	9.333,11	266.408,93	1.215.965,78
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	309.000,00	564.000,00	121.003,95	5.668,29	87.728,23	257.969,55	15.115,37	195.627,54	321.145,82
06		SEGURANÇA PÚBLICA	11.744.000,00	12.380.000,00	1.762.293,82	6.425,20	1.614.368,79	5.065.850,76	21.574,73	4.823.328,54	7.335.723,97
06	181	POLICIAMENTO	10.446.000,00	11.060.000,00	1.697.206,44	6.368,00	1.547.799,51	4.937.912,55	21.517,53	4.701.560,27	6.143.604,98
06	182	DEFESA CIVIL	1.298.000,00	1.320.000,00	65.087,38	57,20	66.569,28	127.938,21	57,20	121.768,27	1.192.118,99
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.705.000,00	14.479.457,62	1.988.000,83	40.197,08	1.675.361,08	4.998.779,00	44.966,17	3.892.087,17	9.525.644,79
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	986.000,00	1.436.000,00	327.640,61	597,00	83.625,50	439.182,44	597,00	94.765,15	997.414,56
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.735.000,00	2.755.000,00	514.625,37	33.800,75	418.577,17	1.297.751,09	36.498,23	1.064.063,10	1.493.747,14
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.738.000,00	10.070.957,62	1.145.734,85	5.799,33	1.173.158,41	3.261.845,47	7.870,94	2.733.258,92	6.816.983,09
08	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	106.000,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00
08	332	RELAÇÕES DE TRABALHO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
10		SAÚDE	60.640.000,00	63.920.000,00	8.921.997,38	435.319,85	8.307.901,95	30.788.475,97	652.240,36	26.896.451,63	33.783.764,39
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	19.328,84	0,00	19.328,84	64.671,16
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	39.078.000,00	39.328.000,00	6.358.585,59	435.248,85	5.766.783,79	17.783.931,61	650.797,05	13.934.816,25	22.194.865,44
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.915.000,00	21.645.000,00	2.305.147,34	0,00	2.309.066,49	12.307.345,03	0,00	12.303.305,19	9.337.654,97
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.176.000,00	2.176.000,00	212.112,49	0,00	211.076,69	616.001,58	1.372,31	609.890,02	1.561.370,73
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	387.000,00	687.000,00	46.151,96	71,00	20.974,98	61.868,91	71,00	29.111,33	625.202,09
12		EDUCAÇÃO	89.422.000,00	90.780.000,00	13.693.931,82	3.764.050,53	12.235.712,29	42.932.649,15	5.488.350,13	26.403.275,24	53.335.700,98
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.200,00	830.200,00	29.980,07	1.268,03	28.712,04	86.885,53	4.881,30	82.004,23	748.195,77

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 034

Edição nº 717 | 25 de Julho de 2013 | Ano 12

Prefeitura Municipal de Louveira

Período: 3º Bimestre

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

12	243	ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.653.000,00	4.653.000,00	1.967.603,10	626.135,78	872.035,83	3.891.029,96	630.077,20	1.614.584,74	1.392.047,24
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	40.635.300,00	41.471.300,00	6.038.883,00	1.207.162,03	5.984.604,32	19.872.641,26	2.168.593,84	13.616.855,21	23.767.252,58
12	362	ENSINO MÉDIO	1.012.000,00	1.527.000,00	0,00	0,00	308.566,79	1.411.817,56	0,00	518.098,33	115.182,44
12	363	ENSINO PROFISSIONAL	2.210.000,00	2.210.000,00	537.417,32	0,03	317.605,77	868.685,02	0,03	561.684,12	1.341.315,01
12	364	ENSINO SUPERIOR	3.655.000,00	3.655.000,00	462.438,72	0,00	999.632,09	3.851.174,46	578.116,54	1.702.226,47	381.942,08
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	32.798.500,00	32.805.500,00	4.590.938,05	1.929.484,66	3.657.883,89	12.759.660,05	2.106.681,22	8.117.066,83	22.152.521,17
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	503.000,00	503.000,00	66.671,56	0,00	66.671,56	190.755,31	0,00	190.755,31	312.244,69
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
13		CULTURA	5.257.500,00	7.007.500,00	299.164,09	1.815,95	275.827,74	2.768.001,18	3.441,85	2.616.431,96	4.242.940,67
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	5.257.500,00	7.007.500,00	299.164,09	1.815,95	275.827,74	2.768.001,18	3.441,85	2.616.431,96	4.242.940,67
15		URBANISMO	39.715.100,00	43.060.100,00	7.906.673,40	58.635,47	4.021.493,53	16.664.157,66	334.760,61	9.606.518,64	26.730.702,95
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.744.100,00	15.879.100,00	1.018.229,39	4.913,35	283.790,40	1.923.058,26	17.586,65	539.510,80	13.973.628,39
15	452	SERVIÇOS URBANOS	24.971.000,00	27.181.000,00	6.888.444,01	53.722,12	3.737.703,13	14.741.099,40	317.173,96	9.067.007,84	12.757.074,56
16		HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17		SANEAMENTO	27.352.500,00	28.702.500,00	1.343.054,66	580,80	1.085.772,13	16.273.888,48	10.385,82	2.726.847,93	12.438.997,34
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	27.352.500,00	28.702.500,00	1.343.054,66	580,80	1.085.772,13	16.273.888,48	10.385,82	2.726.847,93	12.438.997,34
18		GESTÃO AMBIENTAL	3.202.000,00	3.703.000,00	268.549,33	4.727,06	239.533,96	685.111,56	16.567,99	585.136,64	3.034.456,43
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.052.000,00	3.553.000,00	268.549,33	4.727,06	239.533,96	684.451,56	16.567,99	584.476,64	2.885.116,43
18	542	CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	660,00	149.340,00
20		AGRICULTURA	2.049.000,00	2.024.000,00	44.203,41	338,94	43.404,89	89.056,30	999,39	85.911,33	1.935.943,09
20	606	EXTENSÃO RURAL	2.049.000,00	2.024.000,00	44.203,41	338,94	43.404,89	89.056,30	999,39	85.911,33	1.935.943,09
22		INDÚSTRIA	35.000,00	107.000,00	70.148,00	0,00	6.188,42	71.334,00	0,00	6.188,42	35.666,00
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.000,00	107.000,00	70.148,00	0,00	6.188,42	71.334,00	0,00	6.188,42	35.666,00
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.167.000,00	1.167.000,00	113.434,00	305,96	82.629,98	241.289,31	1.943,39	205.266,69	927.654,08
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
23	695	TURISMO	1.129.000,00	1.129.000,00	113.434,00	305,96	82.629,98	241.289,31	1.943,39	205.266,69	889.654,08
24		COMUNICAÇÕES	422.000,00	436.000,00	26.150,00	0,00	4.550,00	26.150,00	0,00	4.550,00	409.850,00
24	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	222.000,00	236.000,00	26.150,00	0,00	4.550,00	26.150,00	0,00	4.550,00	209.850,00
24	722	TELECOMUNICAÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
26		TRANSPORTE	3.118.500,00	3.125.500,00	138.173,33	15.612,89	126.635,54	404.765,28	17.865,24	349.992,88	2.738.599,96
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.200,00	824,98	375,02	3.900,00	2.024,98	1.275,02	13.124,98
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.773.500,00	1.780.500,00	136.973,33	14.787,91	126.260,52	400.865,28	15.840,26	348.717,86	1.395.474,98
27		DESPORTO E LAZER	9.051.000,00	9.541.000,00	1.124.649,01	5.478,04	886.633,96	2.738.048,12	34.468,08	1.823.106,56	6.837.419,96
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	8.990.000,00	9.480.000,00	1.124.649,01	5.478,04	886.633,96	2.738.048,12	34.468,08	1.823.106,56	6.776.419,96
27	813	LAZER	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	3.580.000,00	3.580.000,00	519.637,38	0,00	555.496,55	1.691.816,17	0,00	1.602.899,19	1.888.183,83
28	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.320.000,00	3.320.000,00	501.431,00	0,00	537.290,17	1.637.197,05	0,00	1.548.280,07	1.682.802,95
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	260.000,00	260.000,00	18.206,38	0,00	18.206,38	54.619,12	0,00	54.619,12	205.380,88
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	292.934.000,00	309.436.835,65	40.875.999,01	4.403.702,96	33.492.649,64	133.473.337,63	7.025.290,63	87.301.376,67	180.643.788,65

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 035

Edição nº 717 | 25 de Julho de 2013 | Ano 12

Prefeitura Municipal de Louveira

Período: 3º Bimestre

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

02 - LEGISLATIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
01		LEGISLATIVA	8.732.000,00	8.732.000,00	727.527,03	0,00	747.922,18	3.599.850,70	0,00	2.788.454,63	5.132.149,30
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA	8.732.000,00	8.732.000,00	727.527,03	0,00	747.922,18	3.599.850,70	0,00	2.788.454,63	5.132.149,30
		TOTAL POR ORGÃO	8.732.000,00	8.732.000,00	727.527,03	0,00	747.922,18	3.599.850,70	0,00	2.788.454,63	5.132.149,30

03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.883.000,00	5.883.000,00	866.962,21	0,00	866.962,21	2.380.542,13	0,00	2.380.542,13	3.502.457,87
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	5.883.000,00	5.883.000,00	866.962,21	0,00	866.962,21	2.380.542,13	0,00	2.380.542,13	3.502.457,87
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.901.000,00	23.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	997	RESERVA DO RPPS	23.901.000,00	23.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	29.784.000,00	29.784.000,00	866.962,21	0,00	866.962,21	2.380.542,13	0,00	2.380.542,13	3.502.457,87

04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
16		HABITAÇÃO	13.650.000,00	13.650.000,00	85.908,67	0,00	105.682,61	321.072,03	0,00	280.568,83	13.328.927,97
16	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA	11.650.000,00	11.650.000,00	85.908,67	0,00	105.682,61	321.072,03	0,00	280.568,83	11.328.927,97
		TOTAL POR ORGÃO	13.650.000,00	13.650.000,00	85.908,67	0,00	105.682,61	321.072,03	0,00	280.568,83	13.328.927,97

		TOTAL GERAL	345.100.000,00	361.602.835,65	42.556.396,92	4.403.702,96	35.213.216,64	139.774.802,49	7.025.290,63	92.750.942,26	202.607.323,79
--	--	--------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno	Luzinete Dias de Carvalho		



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar

Período: 01-01-2013 a 30-06-2013

EXERCÍCIO	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2012	RP PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS			
		VALOR	CANCELADO	PAGOS	A PAGAR	VALOR	CANCELADO	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal									
2004	34.910,79	21.889,69	0,00	0,00	21.889,69	13.021,10	0,00	0,00	13.021,10
2005	36.488,75	0,00	0,00	0,00	0,00	36.488,75	0,00	0,00	36.488,75
2008	18.140,58	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,58	0,00	0,00	18.140,58
2009	81.823,55	0,00	0,00	0,00	0,00	81.823,55	0,00	0,00	81.823,55
2010	140.423,95	0,00	0,00	0,00	0,00	140.423,95	0,00	9.036,66	131.387,29
2011	4.586.832,06	9.032,22	0,00	0,00	9.032,22	4.577.799,84	12.169,99	1.136.728,83	3.428.901,02
2012	73.922.284,11	1.348.458,81	0,00	1.330.726,68	17.732,13	72.573.825,30	1.092.038,30	22.418.144,44	49.063.642,56
Camara Municipal									
2011	11.552,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.552,45	0,00	0,00	11.552,45
2012	1.892.089,09	62.181,50	0,00	62.181,50	0,00	1.829.907,59	0,00	522.729,66	1.307.177,93
Entidades									
2012	42.429,53	0,00	0,00	0,00	0,00	42.429,53	0,00	10.340,03	32.089,50
TOTAL:	80.766.974,86	1.441.562,22	0,00	1.392.908,18	48.654,04	79.325.412,64	1.104.208,29	24.096.979,62	54.124.224,73

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controlador Interno	Luzinete Dias de Carvalho		



Prefeitura Municipal de Louveira
TRIBUNAL DE CONTAS DO Estado de São Paulo
ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

3º BIMESTRE DE 2013

Valores expressos em R\$

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	378.779.000,00	61.473.364,00	186.695.641,00	70.069.572,44	193.490.457,91	149.365.048,49
Receitas de Capital	7.200.000,00	1.155.334,00	3.545.600,00	85.876,60	259.831,60	430.309,73
Receitas Intra-Orçamentárias	12.264.000,00	1.931.509,00	5.178.738,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
Dedução FUNDEB	53.143.000,00	8.925.173,40	25.741.441,40	9.792.362,59	27.893.608,67	19.987.800,42
Subtotal:	345.100.000,00	55.635.033,60	169.678.537,60	62.440.881,39	171.862.061,23	134.367.192,70
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de Aplicações Financeiras	24.336.300,00	3.519.436,00	12.971.444,00	1.836.931,51	5.342.368,72	10.657.372,56
Receitas de Alienações de Ativos	800.000,00	88.604,00	345.590,00	85.876,60	259.831,60	166.904,05
Subtotal	25.136.300,00	3.608.040,00	13.317.034,00	1.922.808,11	5.602.200,32	10.824.276,61
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	319.963.700,00	52.026.993,60	156.361.503,60	60.518.073,28	166.259.860,91	123.542.916,09

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	232.908.137,95	39.085.122,26	120.434.342,62	32.268.438,90	85.100.493,55	66.829.617,83
(-) Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	20.000,00	60.000,00	1.303,21	3.963,07	3.998,82
Subtotal (1)	232.788.137,95	39.065.122,26	120.374.342,62	32.267.135,69	85.096.530,48	66.825.619,01
Despesas de Capital	87.411.557,62	14.708.988,90	49.893.318,74	874.254,89	1.703.059,65	11.329.329,63
(-) Deduções						
Amortização de Dívida	260.000,00	43.333,34	129.999,98	18.206,38	54.619,12	122.667,79
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (2)	87.151.557,62	14.665.655,56	49.763.318,76	856.048,51	1.648.440,53	11.206.661,84
Despesas Intra-Orçamentárias (3)	15.037.140,08	2.292.000,00	6.876.000,00	2.070.522,85	5.947.389,06	4.729.699,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (4)	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (5)	23.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS = (1+2+3+4+5)	361.222.835,65	56.022.777,82	177.013.661,38	35.193.707,05	92.692.360,07	82.761.980,23
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-41.259.135,65	-3.995.784,22	-20.652.157,78	25.324.366,23	73.567.500,84	40.780.935,86

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	638.810,52	599.737,92	580.228,33	-19.509,59	-58.582,19
II. Deduções:(*)	197.040.808,84	238.408.075,32	254.594.081,33	16.186.006,01	57.553.272,49
Ativo Disponível	198.482.371,06	238.456.729,36	254.642.735,37	16.186.006,01	56.160.364,31
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.441.562,22	48.654,04	48.654,04	0,00	-1.392.908,18
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-196.401.998,32	-237.808.337,40	-254.013.853,00	-16.205.515,60	-57.611.854,68
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-196.401.998,32	-237.808.337,40	-254.013.853,00	-16.205.515,60	-57.611.854,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

(ARTIGOS 53, INCISO II E 50, INCISO IV DE LC. 101/00)

3.º BIMESTRE DE 2013

Receitas	jul-12	ago-12	set-12	out-12	nov-12	dez-12	jan-13	fev-13	mar-13	abr-13	mai-13	jun-13	Total
	11.º M/A	10.º M/A	9.º M/A	8.º M/A	7.º M/A	6.º M/A	5.º M/A	4.º M/A	3.º M/A	2.º M/A	1.º M/A		
Contrib. Patronais Ativos GF	229.808,44	233.062,60	238.412,62	241.125,59	239.059,34	558.237,85	232.805,15	237.011,10	252.865,96	253.233,51	250.105,05	244.171,57	3.208.696,78
contribuições conf art 2 LM1306/98	7.482,40	7.493,20	7.508,44	7.487,80	7.460,80	14.835,20	8.108,00	8.744,25	9.144,78	18.072,88	20.377,44	18.640,48	135.365,67
Contrib. Patronais Aposentados GF	4.249,48	4.249,48	4.249,48	4.249,48	4.913,12	8.260,31	4.674,38	4.674,39	5.637,57	5.637,57	5.637,57	5.637,57	62.070,41
Contrib. Patronais Pensionistas GF	638,25	638,25	638,25	638,25	638,25	1.276,50	549,56	549,56	670,51	670,51	670,51	670,51	8.248,91
Contrib. Patronais Afastados GF	2.774,30	3.324,63	3.156,65	3.348,93	1.871,35	3.787,41	1.732,90	2.000,25	2.346,53	2.296,26	3.520,22	5.479,97	35.619,30
Contrib. Patronais Ativos GP	619.958,65	637.369,80	650.686,78	649.898,12	648.986,50	1.367.603,35	656.962,68	662.314,47	709.030,55	740.485,48	752.675,80	763.761,45	8.859.733,63
Contrib. Patronais Aposentados GP	787,57	787,57	796,56	796,56	796,56	1.584,13	743,22	743,22	838,23	838,23	838,23	838,23	10.388,31
Contrib. Patronais Pensionistas GP	36,12	36,12	36,12	36,12	36,12	72,24	0,00	0,00	35,81	35,81	35,81	35,81	396,08
Contrib. Patronais Afastados GP	7.161,66	8.619,02	8.368,42	9.083,06	8.286,95	12.885,28	6.612,91	7.130,20	7.904,76	10.928,87	11.737,19	12.066,91	110.783,23
Contrib. Servidores Ativos GF	142.868,05	144.833,82	148.084,13	149.685,12	148.424,82	345.035,77	144.928,55	147.964,38	157.751,39	163.348,14	162.852,08	158.233,86	2.013.990,11
Contrib. dos Aposentados GF	2.558,53	2.558,53	2.558,53	2.558,53	2.958,09	4.973,37	2.814,35	2.814,35	3.394,27	3.394,27	3.394,27	3.394,27	37.371,38
Contrib. dos Pensionistas GF	384,28	384,28	384,28	384,28	384,28	768,56	330,88	330,88	403,70	403,70	403,70	403,70	4.966,62
Contrib. dos Afastados GF	1.670,35	2.001,69	1.900,55	2.016,32	1.126,70	2.268,28	1.043,28	1.204,31	1.412,79	1.382,53	2.119,45	3.299,38	21.445,63
Contrib. Servidores Ativos GP	373.284,67	383.747,55	391.765,43	391.290,59	390.741,76	823.406,52	395.544,08	398.766,23	426.893,05	445.831,44	453.170,99	459.845,46	5.334.287,77
Contrib. dos Aposentados GP	474,18	474,18	479,59	479,59	479,59	953,77	447,48	447,48	504,68	504,68	504,68	504,68	6.254,58
Contrib. dos Pensionistas GP	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	43,50	0,00	0,00	21,56	21,56	21,56	21,56	238,49
Contrib. dos Afastados GP	4.311,89	5.189,34	5.038,46	5.468,73	4.989,41	7.757,96	3.981,50	4.292,95	4.759,30	6.578,85	7.066,72	7.265,24	66.700,35
Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária GF	9.271,86	9.271,86	9.271,86	9.271,86	9.271,86	18.543,72	9.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.174,88
Compensação Previdenciária GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rentabilidade Financeira GF	164.111,38	118.781,82	121.034,04	201.909,63	93.658,56	144.920,69	65.303,10	25.312,83	21.387,44	17.685,68	38.448,01	29.394,83	1.041.928,01
Rentabilidade Financeira GP	830.076,72	596.507,27	554.926,51	1.202.645,73	331.232,37	739.301,09	254.566,52	64.331,15	86.698,40	206.934,44	97.456,29	59.035,06	6.023.711,55
Total	2.401.910,53	2.159.352,76	2.149.296,45	2.882.396,04	1.895.338,18	4.056.495,50	1.790.220,31	1.588.632,00	1.691.701,28	1.878.262,41	1.811.035,57	1.772.700,54	26.067.343,57

Despesas	jul-12	ago-12	set-12	out-12	nov-12	dez-12	jan-13	fev-13	mar-13	abr-13	mai-13	jun-13	Total
	11.º M/A	10.º M/A	9.º M/A	8.º M/A	7.º M/A	6.º M/A	5.º M/A	4.º M/A	3.º M/A	2.º M/A	1.º M/A		
Aposentados GF	188.347,89	188.347,89	194.899,89	189.427,89	196.622,67	376.739,77	200.050,96	200.050,96	211.770,00	211.770,00	211.770,00	213.280,14	2.683.078,06
Pensionistas GF	50.570,00	84.427,40	57.863,00	57.421,00	57.421,00	118.737,25	58.871,67	57.875,01	61.269,00	61.269,00	61.269,00	62.906,50	789.899,83
Outros benef. Previdenciários GF	15.185,26	18.197,41	17.278,06	18.330,50	10.242,83	20.621,48	9.484,51	10.948,55	12.843,95	12.568,80	19.268,12	29.994,96	194.964,53
Aposentados GP	25.651,16	27.015,45	31.284,98	31.103,66	31.694,38	59.029,26	31.908,64	32.451,04	34.354,00	34.354,00	34.354,00	37.240,90	410.441,47
Pensionistas GP	11.124,00	13.806,52	11.990,00	11.990,00	11.990,00	20.726,00	11.990,00	11.990,00	12.695,00	12.695,00	12.695,00	14.872,50	158.566,02
Outros benef. Previdenciários GP	38.582,95	47.176,96	45.805,58	49.716,97	45.359,48	70.531,16	36.196,27	39.027,70	43.267,41	59.808,84	64.244,09	66.049,08	605.746,49
Outras despesas	7.482,40	7.493,20	7.508,44	7.487,80	7.460,80	14.835,20	8.108,00	8.744,25	9.144,78	18.072,58	20.377,44	18.640,48	135.365,37
Total	336.923,66	396.466,83	386.629,95	386.477,82	380.791,26	681.220,12	356.610,06	361.087,51	385.344,14	410.538,22	423.977,85	442.984,56	4.878.051,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 12 DE JULHO DE 2013.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC T/MG. 089675/0-5-S-SP


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

MÊS DE JUNHO DE 2.013.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
1. Despesas com pessoal ativo	18.640,48	0,046%	83.087,53	0,043%
1.1 Vencimentos e vantagens fixas	18.640,48	0,046%	83.087,53	0,043%
1.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
2. Despesas com benefícios previdenciários	424.344,08	1,052%	2.297.454,60	1,198%
2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas				
GRUPO FINANCEIRO	306.181,60	0,759%	1.707.261,13	0,890%
2.2.1 Aposentadorias (70)	213.280,14	0,529%	1.248.692,06	0,651%
2.2.1.1 Tempo de contrib (31)	138.312,64	0,343%	810.758,56	0,423%
2.2.1.2 Idade (26)	47.271,00	0,117%	278.382,00	0,145%
2.2.1.3 Invalidez (13)	27.696,50	0,069%	159.551,50	0,083%
2.2.2 Pensões (28)	62.906,50	0,156%	363.460,18	0,190%
2.2.3 Auxílios-doença (09)	22.804,42	0,057%	82.405,62	0,043%
2.2.4 Licença Maternidade (01)	7.190,54	0,018%	12.703,27	0,007%
2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	118.162,48	0,293%	590.193,47	0,308%
2.3.1 Aposentadorias (18)	37.240,90	0,092%	204.662,58	0,107%
2.3.1.1 Tempo de contrib (09)	25.163,90	0,062%	134.082,98	0,070%
2.3.1.2 Idade (07)	7.893,00	0,020%	45.939,60	0,024%
2.3.1.3 Invalidez (03)	4.184,00	0,010%	24.640,00	0,013%
2.3.2 Pensões (07)	14.872,50	0,037%	76.937,50	0,040%
2.3.3 Auxílios-doença (10)	11.776,19	0,029%	63.707,13	0,033%
2.3.4 Licença Maternidade (19)	54.272,89	0,135%	244.886,26	0,128%
3. Receita de contribuições dos servidores	632.968,15	1,569%	2.308.661,77	1,204%
3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas				
GRUPO FINANCEIRO	165.331,21	0,410%	1.073.106,47	0,559%
3.2.1 Servidor civil ativo	158.233,86	0,392%	1.041.162,39	0,543%
3.2.2 Servidor civil inativo	6.693,65	0,017%	29.667,52	0,015%
3.2.3 Pensionistas	403,70	0,001%	2.276,56	0,001%
3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	467.636,94	1,159%	1.235.555,30	0,644%
3.3.1 Servidor civil ativo	459.845,46	1,140%	2.579.813,87	1,345%
3.3.2 Servidor civil inativo	7.769,92	0,019%	36.858,24	0,019%
3.3.3 Pensionistas	21,56	0,000%	86,24	0,000%

101



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário	328.300,04	0,814%	1.893.752,32	0,987%
5. Patronal do Município ao F.P.M.L.	1.051.302,50	2,606%	5.939.556,56	3,097%
5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO FINANCEIRO	274.600,10	0,681%	1.606.136,42	0,837%
5.2.1 Contribuição patronal	274.600,10	0,681%	1.606.136,42	0,837%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	776.702,40	1,925%	4.333.420,14	2,259%
5.3.1 Contribuição patronal	776.702,40	1,925%	4.333.420,14	2,259%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.	40.345.579,22	-	191.798.086,82	-
7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	11.463.430,82	-	46.776.500,43	-
8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.	1.535.882,57	-	8.905.961,74	-

#02

Louveira, 12 de Julho de 2.013.


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG. 089675/0-5-S SP

QUANDO VOCÊ PÕE FOGO
É UM PEDAÇO DE SUA LOUVEIRA QUE SE VAI

QUEIMADA É CRIME E ACABA QUEIMANDO O SEU FILME.
EXISTEM ALTERNATIVAS. INFORME-SE: WWW.EMBRAPA.GOV.BR

CAMPANHA MUNICIPAL
DE COMBATE ÀS QUEIMADAS

EM CASO DE EMERGÊNCIA
DISQUE 153 OU 3878-1512

Secretaria do Meio Ambiente

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade





Fundo de Previdência Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Balancete Financeiro - Movimento do Período

Período: 01-06-2013 a 30-06-2013

Entidade: 003 - Fundo Municipal de Previdência Louveira

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	631.231,78	PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.051,56
RECEITA PATRIMONIAL	88.429,89		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.045.597,82		
TOTAL	1.765.259,49	TOTAL	450.051,56
Movimento Extra-Orçamentária		Movimento Extra-Orçamentária	
A.L.F.P. - FPML - GRUPO FINANCEIRO	15.943,06	A.L.F.P. - FPML - GRUPO FINANCEIRO	15.226,20
A.L.F.P. - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	4.156,37	A.L.F.P. - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	3.329,62
COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	18.640,48	COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	20.377,44
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPML - GRUPO FINANCEIRO	18.558,66	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPML - GRUPO FINANCEIRO	17.018,06
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	6.115,21	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	6.718,46
IMPOSTO DE RENDA - FPML - GRUPO FINANCEIRO	14.689,32	IMPOSTO DE RENDA - FPML - GRUPO FINANCEIRO	12.376,10
IMPOSTO DE RENDA - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	5.117,33	IMPOSTO DE RENDA - FPML - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	4.344,67
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FPML - GRUPO FINANCEIRO	188,40	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FPML - GRUPO FINANCEIRO	188,40
TOTAL	83.408,83	TOTAL	79.678,95
Saldo Anterior		Saldo Atual	
BANCO DO BRASIL	23.928.770,44	BANCO DO BRASIL	23.942.130,60
BANCO ITAÚ SA	4.092.664,37	BANCO ITAÚ SA	6.492.664,37
BRADESCO	12.051.468,31	BRADESCO	14.591.222,23
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	42.264.003,06	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	38.629.926,79
TOTAL	82.336.906,18	TOTAL	83.655.943,99
TOTAL GERAL DA RECEITA	84.185.574,50	TOTAL GERAL DA DESPESA	84.185.574,50

Rita Chamani
Rita Celeste Dias Chamani
Gestora F.P.M.L.

Cláudio A. Alvarenga
Cláudio A. Alvarenga
CONTADOR
CRC 1MG089675/O-5 S SP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIARIO - FPML			
Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Louveira		UF: SP	
CNPJ: 46.363.933/0001-44			
Etapa 01			
Dados do Ente			
Endereço	RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451		
Complemento	VILA CALDANA		
Bairro	LEITÃO		
CEP	13290-000		
Telefone	019 38789700		
Fax	019 38789733		
E-mail	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br		
Dados do Representante Legal do Ente			
Nome	NICOLAU FINAMORE JUNIOR		
Cargo	PREFEITO		
Complemento do Cargo			
Data de Início da Gestão	1/1/2013		
Telefone	019 38789700		
Fax	019 38789733		
E-mail	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br		
Etapa 02			
Dados da Unidade Gestora <small>(como fundos, institutos ou caixas de previdencia)</small>			
Nome	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA		
CNPJ	18.009.906/0001-32		
Endereço	RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451		
Complemento	VILA CALDANA		
Bairro	LEITÃO		
CEP	13290-000		
Telefone	019 38789700		
Fax	019 38789733		
E-mail	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br		
Dados do Representante Legal da Unidade Gestora			
Nome	RITA CELESTE DIAS CHAMANI		
Cargo	GESTORA		
Complemento do Cargo			
Data de Início da Gestão	10/11/2006		
Telefone	019 38789700		
Fax	019 38789774		
E-mail	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br		
Etapa 03			
Exercício: 2013	MAIO		JUNHO
Aliquotas			
- Cíveis	Início Vigência		Início Vigência
Ativos	11,00%	01/05/2013	11,00% 01/06/2013
Inativos	11,00%	01/05/2013	11,00% 01/06/2013
Pensionistas	11,00%	01/05/2013	11,00% 01/06/2013
Entes	18,27%	01/05/2013	18,27% 01/06/2013
<small>Índices aplicados sobre as bases de cálculo para as contribuições a cargo dos servidores e militares ativos e inativos, respectivos pensionistas e do ente público. No caso das alíquotas serem progressivas, deverá ser informada a mínima.</small>			
Bases de Cálculo			
<small>Valores em R\$ 1,00</small>			
- Cíveis	MAIO		JUNHO
Do ente em relação aos serv ativos civis	5.723.031,31	5.754.255,61	
Da contribuição dos servidores ativos	5.683.720,36	5.714.944,91	
Da contribuição dos inativos civis	35.445,00	35.445,00	
Da contribuição dos pensionistas civis	3.866,00	3.866,00	

#01



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Origem dos Recursos			
Valores em R\$ 1,00			
	MAIO	JUNHO	Total Acumulado no período
- Cíveis			
Contribuição do ente relativa a remuneração dos serv civis	1.045.597,82	1.051.302,50	2.096.900,32
Contribuição dos servidores civis ativos	616.023,07	618.079,32	1.234.102,39
Contribuição dos servidores civis inativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos pensionistas civis	0,00	0,00	0,00
Contribuição da Ud Gestora relativa à remuneração dos servidores do RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora	13.510,38	14.888,83	28.399,21
Receitas de Aplicações de Recursos	135.904,30	88.429,89	224.334,19
Recebimentos oriundos da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras (Especificar)	0,00	0,00	0,00
Total de Receita	1.811.035,57	1.772.700,54	3.583.736,11
Utilização de Recursos			
Valores em R\$ 1,00			
	MAIO	JUNHO	Total Acumulado no período
- Cíveis			
Proventos e pensões dos civis	320.088,00	328.300,04	648.388,04
Despesas Administrativas	20.377,44	18.640,48	39.017,92
Despesas com Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00
Pagamentos decorrentes da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Especificar)	83.512,21	96.044,04	179.556,25
LICENÇA SAÚDE E LICENÇA MATERNIDADE			
Total de Despesa	423.977,65	442.984,56	866.962,21
Resultado Previdenciário (Receita - Despesa)			
	MAIO	JUNHO	Total Acumulado
Resultado da Diferença	R\$ 1.387.057,92	R\$ 1.329.715,98	R\$ 2.716.773,90
Quantitativo			
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Civis	1493	88	35
Saldo financeiro do RPPS (disponibilidade de caixa + aplicações)			
	MAIO	JUNHO	
	82.336.906,18	83.655.943,99	
Remuneração dos servidores ativos			
	MAIO	JUNHO	
	6.189.814,08	7.295.079,92	
Observações			
FOLHA DO ENTE DESTINADA DA UNIDADE GESTORA. O ENTE CONTRIBUI SOBRE A FOLHA DE INATIVOS. NA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIDORES ATIVOS FOI CONSIDERADO OS SERVIDORES ATIVOS MAIS OS SERVIDORES AFASTADOS QUE A CONTRIBUIÇÃO DOS AFASTADOS FOI RETIDA PELA UNIDADE GESTORA.			
Etapa 03			
Dados do Responsável pelo preenchimento do Demonstrativo - legal ou estatutário - e pela autenticidade das informações prestadas			
Nome	RITA CELESTE DIAS CHAMANI		
Telefone	019 38789700		
Fax	019 38789774		
E-mail	fpmloouveira@hotmail.com		

f102

Louveira, 12 de Julho de 2.013.

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG. 089675/0-5-S SP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/05/2013 A 30/06/2013>

3.º BIMESTRE DE 2.013.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.520.000,00	17.520.000,00	1.477.936,05	4.597.522,01	6.970.970,11
RECEITAS CORRENTES	17.520.000,00	17.520.000,00	1.477.936,05	4.597.522,01	6.970.970,11
Receita de Contribuições dos Segurados	7.375.000,00	7.375.000,00	1.253.601,86	3.621.716,40	2.743.865,72
Pessoal Civil	7.355.000,00	7.355.000,00	1.253.601,86	3.621.716,40	2.743.865,61
Ativo	7.216.000,00	7.216.000,00	1.225.202,65	3.552.827,84	2.699.985,66
Inativo	128.000,00	128.000,00	27.548,69	66.525,76	41.639,51
Pensionista	11.000,00	11.000,00	850,52	2.362,80	2.240,44
Pessoal Militar	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,11
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,11
Receita Patrimonial	9.753.000,00	9.753.000,00	224.334,19	966.533,75	4.157.759,36
Receitas Imobiliárias	9.753.000,00	9.753.000,00	224.334,19	966.533,75	4.157.759,36
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	392.000,00	392.000,00	0,00	9.271,86	69.345,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	392.000,00	392.000,00	0,00	9.271,86	69.345,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	17.520.000,00	17.520.000,00	1.477.936,05	4.597.522,01	6.970.970,11
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.883.000,00	5.883.000,00	866.962,21	2.380.542,13	1.879.748,23
ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	500.000,00	39.017,92	83.087,53	43.962,04
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	39.017,92	83.087,53	43.962,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	5.383.000,00	5.383.000,00	827.944,29	2.297.454,60	1.835.786,19
Pessoal Civil	5.023.000,00	5.023.000,00	827.944,29	2.297.454,60	1.835.786,19
Aposentadorias	3.310.000,00	3.310.000,00	496.645,04	1.453.354,64	1.208.505,50
Pensões	1.132.000,00	1.132.000,00	151.743,00	440.397,68	397.793,74
Outros Benefícios Previdenciários	581.000,00	581.000,00	179.556,25	403.702,28	229.486,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	5.883.000,00	5.883.000,00	866.962,21	2.380.542,13	1.879.748,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	11.637.000,00	11.637.000,00	610.973,84	2.216.979,88	5.091.221,88

Handwritten signatures and initials in blue ink.




Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			23.901.000,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>		PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/05/2013 a 30/06/2013		
			<Exercício>	2.013	<Exercício Anterior>
CAIXA		0,00		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		82.336.906,18		83.655.943,09	62.730.926,27
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	12.264.000,00	12.264.000,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
Receita de Contribuições	12.264.000,00	12.264.000,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
Patronal	12.214.000,00	12.214.000,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
Pessoal Civil	12.214.000,00	12.214.000,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
Ativo	11.982.000,00	11.982.000,00	2.034.950,16	5.900.923,93	4.480.002,82
Inativo	206.000,00	206.000,00	41.432,14	100.564,01	75.960,40
Pensionista	26.000,00	26.000,00	1.412,64	3.892,45	3.671,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	12.264.000,00	12.264.000,00	2.077.794,94	6.005.380,39	4.559.634,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOUVEIRA, 12 DE JULHO DE 2013.

f02


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
 Gestora do F.P.M.L.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
 Contador
 CRC 1MG. 089675/0-5-S SP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTO E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

1. Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Louveira
2. UF: SP
3. CNPJ: 46.363.933/0001-44
4. Representante RPPS: RITA CELESTE DIAS CHAMANI
6. Data: 30/6/2013

Aplicação n.º:	001	conta	53-7
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV CAIXA FIC BRASIL TI PUBLUCOS RF		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	2,151545		
Quantidade:	7749185,854230		
Valor ativo / operação:	16.672.722,08		GP

Aplicação n.º:	002	conta	53-7
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	1,341967		
Quantidade:	3428652,896689		
Valor ativo / operação:	4.601.139,04		GP

Aplicação n.º:	003	conta	53-7
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	1,415399		
Quantidade:	16533,408468		
Valor ativo / operação:	23.401,37		GP

Aplicação n.º:	004	conta	54-5
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV CAIXA FIC BRASIL TI PUBLUCOS RF		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	2,151545		
Quantidade:	5890561,402033		
Valor ativo / operação:	12.673.807,93		GF

Aplicação n.º:	005	conta	54-5
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	1,341967		
Quantidade:	3386805,176657		
Valor ativo / operação:	4.544.980,78		GF

Fl. 01



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Aplicação n.º :	006	conta	54-5
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP		
Gestor/Instituição:	21300360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Valor da Cota:	1,415399		
Quantidade:	6881,099532		
Valor ativo / operação:	9.739,50		GF

Aplicação n.º :	007	conta	2209-8
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" BB PREV RF IRF-M1		
Gestor/Instituição:	23700000000- BANCO DO BRASIL S/A		
Valor da Cota:	1,410047624		
Quantidade:	4607279,038		
Valor ativo / operação:	6.496.482,86		GP

Aplicação n.º :	008	conta	2209-8
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV BB PREV RF PERFIL		
Gestor/Instituição:	23700000000- BANCO DO BRASIL S/A		
Valor da Cota:	1,212090735		
Quantidade:	5868835,213		
Valor ativo / operação:	7.113.560,79		GP

Aplicação n.º :	009	conta	2209-8
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV BB PREV RF FLUXO		
Gestor/Instituição:	23700000000- BANCO DO BRASIL S/A		
Valor da Cota:	1,190456111		
Quantidade:	8411364,404		
Valor ativo / operação:	10.013.360,16		GP

Aplicação n.º :	010	conta	42500-1
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV BR FI RF MAXI PODER PUBLICO		
Gestor/Instituição:	25160746948 - BANCO BRADESCO S/A		
Valor da Cota:	1,8441207		
Quantidade:	3568535,257		
Valor ativo / operação:	6.580.809,73		GP

Aplicação n.º :	011	conta	42500-1
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b" BR FI RENDA FIXA IRF-M 1 TP		
Gestor/Instituição:	25160746948 - BANCO BRADESCO S/A		
Valor da Cota:	1,3289892		
Quantidade:	478077,8947		
Valor ativo / operação:	635.360,36		GP

CA
f.02
JP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Aplicação n.º :	012	conta	42500-1
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV	BR FI REFERENCIADO DI PREMIUM	
Gestor/Instituição:	25160746948 - BANCO BRADESCO S/A		
Valor da Cota:	6,4431083		
Quantidade:	1088328,509		
Valor ativo / operação:	7.012.218,45		GP

Aplicação n.º :	013	conta	42500-1
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º I "b"	BR FI RENDA FIXA IMA GERAL	
Gestor/Instituição:	25160746948 - BANCO BRADESCO S/A		
Valor da Cota:	2,0024157		
Quantidade:	13010,24381		
Valor ativo / operação:	26.051,92		GP

Aplicação n.º :	014	conta	1791-0
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º III	ITAU INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO 5 FIC	
Gestor/Instituição:	25160701190 - BANCO ITAÚ S/A		
Valor da Cota:	15,491334		
Quantidade:	1118,1855		
Valor ativo / operação:	17.322,18		GP

Aplicação n.º :	012	conta	1791-0
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º IV	ITAU SOBERANO REF DI LP FI	
Gestor/Instituição:	25160701190 - BANCO ITAÚ S/A		
Valor da Cota:	25,920622		
Quantidade:	245580,8736		
Valor ativo / operação:	6.354.384,13		GP

Aplicação n.º :	013	conta	1791-0
Segmento:	Renda Fixa		
Tipo de Ativos:	Fundos do artigo 7.º III	ITAU INSTITUCIONAL RF PRE LP FICFI	
Gestor/Instituição:	25160701190 - BANCO ITAÚ S/A		
Valor da Cota:	14,440442		
Quantidade:	1101,53545		
Valor ativo / operação:	15.906,65		GP

Louveira, 12 de Julho de 2.013.


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG. 089675/0-5-S SP

fl. 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOUVEIRA – SP

RESOLUÇÃO Nº 11/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97 artigo 8º, de 23 setembro de 1997

Resolve:

Artigo 1º – Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social em Louveira e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 2º – A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio de Pádua, nos dias 25 e 26 de julho de 2013.

Artigo 3º – Com o objetivo de ampliar a participação popular, serão realizadas 3 pré-conferências, conforme identificadas abaixo:

Pré-Conferência	Data	Horário	Local
Trabalhadores Sociais	26/06/13	9 às 12	Salão da Cáritas do Bairro Santo Antonio
Regionalizada Centro	03/07/13	19 às 21	Salão Paroquial da Igreja Santo Expedito
Regionalizada BSA	04/07/13	19 às 21	Salão da Cáritas do Bairro Santo Antonio

Louveira, 26 de Junho de 2013.

CLAUDINEY GENEROSO
Presidente do CMAS



Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EDITAL

Dá publicidade à prorrogação das inscrições dos cursos descritos no Artigo 1º, atinente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETE Vasco Antônio Venchiarutti em parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, para alunos residentes no município.

A Escola Técnica Estadual Vasco Antônio Venchiarutti e a Prefeitura Municipal de Louveira expedem o presente Edital:

Art. 1º - O ingresso para o ensino técnico será feito mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os cursos: a) Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Administração, b) Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Contabilidade e c) Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Logística, todos oferecidos no período noturno.

Art. 2º - O Processo Seletivo – Vestibulinho – destina-se aos candidatos:

I – Residentes em Louveira, devendo comprovar esta condição no ato da inscrição, através dos seguintes documentos: comprovante de endereço em nome do candidato, do pai ou responsável. Em caso de residência alugada, apresentar contrato de locação em nome do candidato, pai ou responsável.

II – Estudantes do 2º (segundo), 3º (terceiro) ano do Ensino Médio (mediante comprovação da escola) ou portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º - A realização do Processo Seletivo – Vestibulinho – estará a cargo e sob a responsabilidade da Comissão Executiva do Vestibulinho, nomeada pelo Centro Paula Souza através da Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti.

Art. 4º - As inscrições para o Processo Seletivo do Vestibulinho serão gratuitas e fica prorrogada no período de 26 de julho à 08 de agosto de 2.013.

§ 1º - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santo Scarance nº 188 – Bairro Santo Antonio - Louveira, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e trinta minutos, nos dias citados no caput deste artigo.

§ 2º - Para a efetivação da inscrição para o Processo Seletivo – Vestibulinho – o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, fornecida no local, onde assinalará o curso desejado, não podendo mudar a opção posteriormente.

§ 3º - O candidato que tenha cursado o ensino fundamental, a partir da 5ª série, em instituições públicas federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e pretender ter sua nota final acrescida pelo Sistema de Pontuação deverá, no ato da efetivação da inscrição, trazer cópia simples do histórico escolar (trazer o original para conferência). Este ficará com a comissão receptora da inscrição.

Art. 5º - O sistema de Pontuação Acrescida implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em exame seletivo pelo candidato que: a) declarar ser afrodescendente; b) apresente cópia simples do histórico escolar demonstrando ter cursado em instituições públicas o ensino fundamental, a partir da 5ª série, para o ensino técnico.

Art. 6º - O presente Processo Seletivo – Vestibulinho, estará disponibilizando 120 (cento e vinte) vagas, sendo, 40 (quarenta) para o Curso de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Administração, 40 (quarenta) para o Curso de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Contabilidade e 40 (quarenta) para o Curso de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Logística, todos oferecidos no período noturno.

Art. 7º - A prova para o Processo Seletivo – Vestibulinho, para o ingresso no ensino técnico será realizada em uma única data, dia 11 de agosto de 2.013 e será constituída de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo 10 (dez) relacionadas à área de Português, 10 (dez) de Matemática, 06 (seis) de Geografia, 06 (seis) de História, 6 (seis) de Física, 06 (seis) de Química e 06 (seis) de Biologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

I – O programa das disciplinas a que se refere o caput deste artigo, abrange conhecimentos de Português, Matemática, Geografia, História, Física, Química e Biologia do ensino fundamental e do ensino médio.

II – As competências e habilidades que deverão ser avaliadas são:

- a) aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
- b) analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
- c) avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos;
- d) reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagem, abordagem e técnicas de comunicação e expressão;
- e) interpretar crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação.

A leitura atenta dos textos, dos enunciados e das alternativas das questões e a capacidade de relacionar os problemas propostos com as experiências do cotidiano, são fundamentais para o bom desempenho do candidato.

Art. 8º - A pontuação final do candidato será calculada mediante a seguinte fórmula: $NF = N(1+A+P)$, em que NF é a pontuação final; N é o total de pontos obtidos na prova; A é o acréscimo de 3% para os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam afrodescendentes e P é o acréscimo de 10% para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam terem cursado o ensino fundamental (de 5ª a 8ª série) integralmente em instituições públicas, conforme estipulado pelos Decretos Estaduais 49.602/05 e 50.781/06.

Art. 9º - O local da realização da prova será na EMEF “Odilon Leite Ferraz”, sito à Rua Pasqual Dinofre, 82, Bairro Santo Antônio em Louveira.

Art. 10 - A prova terá duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, com início às 9 horas e término às 12 horas e 30 min.

Art. 11 - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o original, com foto, de um dos documentos oficiais, indicados nesta Portaria, no momento da realização da prova.

Art. 12 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

Art. 13 – Será desclassificado o candidato que: a) não comparecer no dia do exame; b) sair da sala, antes do tempo mínimo de permanência, que é de 1 (uma) hora após o início da prova; c) utilizar equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.

Art. 14 – A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibulinho, será feita através de lista afixada no Saguão da Prefeitura Municipal de Louveira e na sede da Secretaria Municipal de Educação, por ordem decrescente de nota final até o limite de vagas para cada habilitação no dia 14 de agosto de 2013.

§ 1º - Serão desclassificados os candidatos que não comprovem as informações constantes na declaração feita no ato da inscrição, e que foram beneficiados pelo Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelos Decretos Estaduais nº 49.602/05 e 50.781/06, mesmo que a nota obtida pelo candidato sem o benefício seja suficiente para a classificação.

§ 2º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira lista, outras listas serão afixadas, convocando os classificados para efetivarem suas matrículas, obedecendo a ordem decrescente de nota final, segundo calendário.

§ 3º - É de responsabilidade do candidato verificar as listas de convocação nas datas estipuladas. O candidato convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula na data determinada, perderá o direito à vaga e seu nome não constará de quaisquer outras listas que porventura sejam divulgadas.

CENTRO PAULA SOUZA
COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Art. 15 – Os resultados do Processo Seletivo – Vestibulinho, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere este edital.

Art. 16 – É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibulinho.

Art. 17 – A matrícula dos candidatos para os cursos dependerá da apresentação de cada um dos documentos abaixo, acompanhados dos originais:

I – Requerimento de Matrícula para o primeiro Módulo / 1ª série, que será fornecido pela escola no dia da matrícula, preenchido e assinado pelo interessado;

II – Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

III – 4 (quatro) fotos 3x4 recentes e iguais;

IV – Cópia simples do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Para o candidato que cursou o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA: para efetivação de matrícula, deverá portar cópia simples de comprovante de eliminação de todas as disciplinas.

§ 1º - A documentação de nível superior não substitui a do Ensino Médio;

§ 2º - A matrícula poderá ser feita por procuração simples.

Art. 18 – O calendário para realização das matrículas é o seguinte:

1ª chamada: dias 14 e 15 de agosto de 2.013;

2ª chamada: dia 16 de agosto de 2.013 e quantas forem necessárias, seguindo os mesmos critérios de classificação que consta desta Portaria, até o preenchimento de todas as vagas existentes.

Parágrafo único: A 2ª chamada depende das vagas não preenchidas na 1ª chamada e assim sucessivamente.

Art. 19 – O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar os documentos referidos no artigo 17 desta Portaria não poderá matricular-se. As notas ou a classificação que lhe houver sido atribuída na prova do Processo Seletivo – Vestibulinho, serão consideradas nulas.

Art. 20 – O presente Processo Seletivo – Vestibulinho – garante vaga para o primeiro módulo da respectiva habilitação, não se destinando aos casos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Vestibulinho, nomeada pelo Centro Paula Souza através da Escola Técnica Estadual Vasco Antônio Venchiarutti.

Art. 22 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 24 de julho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Gestão Ambiental

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que SORVETIER INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA, localizada à Rua Capitão Álvaro Pereira nº 355 – Jardim Bandeirantes, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia e de Instalação nº 03/2013 para a atividade de Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis.

RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, localizada à Rua Catharina Calssavara Caldana nº 451 – Bairro Vila Caldana torna público que recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Autorização Ambiental nº 07 para remoção de árvores nativas isoladas, a ser realizada na Estrada Municipal do Rio Acima.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que NEXT AUTOMOTIVE DO BRASIL EIRELI ME, localizada à Avenida José Mamprim nº 545 – Bairro Ipiranga, requereu junto à Divisão de Meio Ambiente de Louveira a Licença de Operação para a atividade de Injeção de peças termoplásticas, estampagem, montagem manual de componentes automotivos.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que CLAUDECIR JOSÉ SCOCO, proprietário do imóvel situado à Alameda das Louveiras, 112 Residencial Jardim Primavera, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Autorização Ambiental para o corte de árvores nativas isoladas.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que THIAGO GAIO DE ALMEIDA, proprietário do imóvel situado à Alameda das Sibipirunas nº 167 – Lote 02, Quadra T – Residencial Jardim Primavera, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Autorização para o corte de árvores nativas isoladas.



DENGUE MATA

**A MAIORIA DOS CRIADOUROS
ESTÁ NAS RESIDÊNCIAS**

**COLABORE E ELIMINE OS
FOCOS DO MOSQUITO**

• PODER LEGISLATIVO •



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PORTARIAS

Número: 148/2013

Data: 24/07/2013

Assunto: Concede férias ao servidor Rafael Alexandre de Souza Rodrigues, no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2013.

Número: 147/2013

Data: 24/07/2013

Assunto: Concede férias ao servidor Geraldo Aparecido de Oliveira, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2013.

Número: 146/2013

Data: 18/07/2013

Assunto: Concede férias ao servidor Carlos Marcos de Souza Lima, no período de 22 a 31 de julho de 2013.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.camaralouveira.sp.gov.br – (Leis/Consultar Atos Oficiais).

A Câmara Municipal de Louveira está em recesso a partir desta data, retomando as atividades em 1º de agosto.

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira3878 9700

Centro de Juventude3848 4578

Clubinho 21 de Março 3878 2426

Conselho Tutelar 3878 4585

Cultura 3848 1128

Educação 3878 1357

Esportes 3878 1357

Fórum 3878 0913

Guarda Municipal 3878 1512

Guarda Municipal (Santo Antônio)..... 3848 3995

Justiça Gratuita 3878 1070

Junta Militar 3878 9922

Meio Ambiente 3878 7332

Núcleo de Capacitação 3848 3255

Sanel (Água) 0800 7744377

Sat - Serv. Atend. ao Trabalhador 3848 4162

Saúde 3878 1260

Serviços Públicos 3878 9711

Trânsito 3878 4981

Turismo 3878 4166

Velório Municipal 3878 2467

Vigilância Sanitária 3878 1260

Zoonoses 3878 1260

CRAS 3848 3372

CREAS 3848 1038

Santa Casa de Louveira 3848 8910

Postos de Saúde

Centro 3878 1260

Monterrey 3878 5236

Santo Antônio 3848 1158

Pronto Atendimento 3848 3531

Creches

Berçário 3848 4776

Monterrey 3878 5241

Sagrado Coração de Jesus 3878 1337

Santo Antônio 3848 1457

Terra Nobre 3878 2199

Câmara Municipal 3878 9420

Cartório Eleitoral 3848 1752

Ciretram 3848 1122

Delegacia 3848 1151

REGISTRO DE NASCIMENTO É UM DIREITO QUE DÁ DIREITOS



MOBILIZAÇÃO NACIONAL PARA O REGISTRO CIVIL
DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA



Exame de Graduação de
CAPOEIRA

DIA: 18 DE AGOSTO

HORÁRIO: 09 H

LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO - JARDIM ESMERALDA
REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Prefeitura de
LOUZEIRA
Uma nova cidade

VACINE AGORA PRA NINGUÉM FICAR MORDIDO DEPOIS

Campanha

contra a **Raiva Animal**

**26 agosto
a 7 setembro**

Locais de Vacinação

26 a 30-8

POSTOS VOLANTES
NA ZONA RURAL

31-8

POSTOS FIXOS NA ÁREA URBANA

2 a 6 -9

POSTOS VOLANTES
NA ZONA RURAL

7 -9

POSTOS FIXOS NA ÁREA URBANA

*Caso seja necessário, a campanha poderá ser
estendida pelos dias 14 e 21 de setembro

Secretaria de Saúde
Vigilância em Saúde

Prefeitura de
LOUZEIRA
Uma nova cidade



vamos cuidar do Brasil



1ª Conferência Regional do Meio Ambiente 2013 Resíduos Sólidos

Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Produção e Consumo Sustentáveis
- Geração de Emprego e Renda
- Redução de Impactos Ambientais
- Educação Ambiental

Etapa Regional

02 de Agosto - 19h às 21h - Câmara Municipal de Louveira / SP
(Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, Bairro Guembê)

03 de Agosto - 9h às 17h - Igreja de Santo Antônio - Itupeva / SP
(Av Brasil, 1242 - Centro)

Participe!

*Não jogue este panfleto em vias públicas.



Cabreúva



Campo Limpo
Paulista



Itupeva



Jarinu



Jundiaí



Louveira



Varzea Paulista

Faça sua inscrição através do e-mail:
1conferenciaregional@itupeva.sp.gov.br

Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

MAQUINAL Cia. de Teatro

apresenta:

DE **ALBERT CAMUS**

OS **JUSTOS**

DIREÇÃO: **DANIEL SOMMERFELD**



**SÁBADO
27 DE JULHO
20h00**

ENTRADA FRANCA

**ANFITEATRO
DA CÂMARA
MUNICIPAL
DE LOUVEIRA**

**2013
ANO DO CENTENÁRIO
DE ALBERT CAMUS**

www.maquinalcia.com.br

"Este espetáculo tem seus direitos autorais licenciados pela ABRAMUS – Associação Brasileira de Música e Artes"

PATROCÍNIO:





IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOUVEIRA 2013

Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS

CENTRO COMUNITÁRIO - IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS
DIA 25/07 ÀS 19H - DIA 26/07 ÀS 08H

SUAS: 8 ANOS DE CONQUISTAS

INFORMAÇÕES:
3878-7880 | 3878-3310

A Estação é Nossa



Tocamos lenha na caldeira, botamos o trem pra andar, percorremos os trilhos e chegamos lá. Depois de muito trabalho e empenho, obtivemos do Governo Federal a concessão da estação ferroviária de Louveira que a partir desse momento, histórico para nossa cidade, será administrada pela Prefeitura.



Agora, ela será restaurada e retomará o encanto de seu passado, o encanto de um tempo onde nossas famílias se encontravam e jovens se divertiam em sua plataforma, onde muita gente namorou e outros tantos casamentos começaram.

Depois de reformada, seu espaço será utilizado para o desenvolvimento de atividades socioculturais e como polo de atração turística. Ela será novamente um marco de nossa cultura, como já dizia a canção: A plataforma dessa estação é a vida desse meu lugar. Prefeitura Municipal de Louveira

